

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10<sup>o</sup> DA REPUBLICA — N. 9

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 10 DE JANEIRO DE 1898

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 3 e 4 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Expediente de 31 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 30 do mez findo.

### PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL.

### NOTICIARIO.

### EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Novo Cassino Fluminense.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Dia 3 de janeiro de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Pará:

N. 1 — Declara que, por despacho de 23 de dezembro ultimo, o Sr. Ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos, na forma da lei, para os objectos destinados a *Amazon Telegraph Company, limited*, para applicação telegraphica.

A' do Maranhão:

N. 1 — Em relação ao recurso interposto por Bernardino Paiva & Irmão, da decisão dessa inspectoría que lhes impoz a multa de 1:000\$ pela importação de rotulos em lingua estrangeira para serem applicados em bebida, de fabricação nacional, esta directoria declara que, por despacho de 18 de dezembro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em 16 do mesmo mez, o Sr. Ministro resolveu dar provimento ao recurso para o fim de serem os recorrentes relevados da multa que lhes foi imposta, facultando-se-lhes o despacho da mercadoria que constitue objecto do recurso mediante as cautelas recommendadas pelo decreto n. 452, de 3 novembro do anno findo.

A' do Ceará:

N. 1 — Transmite o requerimento de Boris Frères, negociantes nessa Capital, afim de que preste as necessarias informações sobre o assumpto que faz objecto da reclamação por parte dos referidos commerciantes.

A' do Rio Grande do Norte:

N. 1 — Em solução ao recurso interposto por Angelo Roseli da decisão dessa alfandega, que considerou comprehendidas no art. 507 da *Tarifa* vigente, como *tecidos de phantasia*, as amostras previamente submettidas á classificação pelo recorrente, esta directoria declara que, por despacho de 18 de dezembro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda de 16, o Sr. Ministro resolveu negar provimento ao dito recurso, porquanto a decisão recorrida foi perfeitamente legal, classificando no art. 507 da mesma *Tarifa* a mercadoria em questão; accrescendo ainda a circumstancia de estar o recurso preterido por haver sido interposto fora do prazo da lei.

A' de Maceió:

N. 1 — Relativamente ao requerimento em que a Empresa Luz Electrica Alagoas, representada por Adriano Loureiro & Comp., solicitou isenção de direitos de consumo e de expediente para materias destinados ao augmento da iluminação publica dessa cidade, declara haver o Sr. Ministro indeferido, por despacho de 23 de dezembro findo, a mesma pretensão.

A' da Bahia:

N. 1 — Em relação ao recurso interposto por Silva & Comp., da decisão dessa Inspectoría que lhes negou permissão para reexportarem uma partida de latas com massa de tomates, condemnada pelo Laboratorio Municipal de Hygiene dessa Capital, por conter substancias nocivas á saude publica declara que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 18 de dezembro proximo passado, resolveu que, caso os recorrentes nisso convenham, seja a alludida mercadoria sujeita ao exame do Laboratorio Nacional de Analyses desta Capital para os devidos efeitos.

A' de Santos:

N. 1 — Declara que, por despacho de 4 de dezembro findo, o Sr. Ministro concedeu, na forma do § 24 do art. 2<sup>o</sup> das *Preliminares da Tarifa*, isenção de direitos para uma caixa contendo modelos de madeira para desenho, vinda de Hamburgo no vapor *Patagonia*, com destino á Escola Modelo da capital desse Estado, conforme requisitou o governador do Estado, por officio de 10 de novembro transmittido com o dessa alfandega sob n. 194, de 25 do mesmo mez.

A' de Paranaguá:

N. 1 — Em relação ao recurso interposto por Hurliman & Comp., da decisão dessa inspectoría que classificou no art. 823 da *Tarifa* para a taxa de 900 réis, como *facões para matto*, a mercadoria submettida a despacho pelos recorrentes como *espadas para cortar cannas*, do art. 1.021, esta directoria declara que, por despacho de 18 de dezembro do anno findo, proferido de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em 16 do mesmo mez, o Sr. Ministro resolveu negar provimento ao recurso para o fim de ser mantida a decisão decorrida com relação ao pagamento da taxa de 900 réis pela mercadoria que faz objecto do mesmo recurso, taxa esta correspondente ao art. 829 da *Tarifa* em vigor e não ao art. 824, como por equívoco se declarou na mencionada decisão.

A' de Porto Alegre:

N. 1 — Em relação ao recurso interposto pela Companhia de Carris Urbanos, dessa cidade, da decisão que mandou classificar no art. 811 da *Tarifa* os eixos e no art. 790 os rollos, importadas pela mesma companhia para os seus carros, esta directoria declara que, por despacho de 18 de dezembro findo, proferido de accordo com o parecer expresso pelo Conselho de Fazenda em 16 do referido mez, o Sr. Ministro resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de ser reformada a decisão recorrida, classificando-se no art. 839 da *Tarifa* em vigor a mercadoria de que se trata, conforme a ordem n. 169, de 4 de novembro de 1883, e circulares ns. 90, de 16 de abril de 1883, e 79, de 8 de abril de 1884, expelidas sobre identicos assumptos.

A' do Rio Grande do Sul:

N. 1 — Relativamente ao requerimento em que Domingos Rache recorreu da decisão

dessa inspectoría, por lhe haver negado restituição dos direitos de consumo pagos por 700 rolos de arame de ferro ns. 6 e 7, marca LR, declara que, por despacho de 9 de dezembro findo, o Sr. Ministro da Fazenda resolveu que fosse o dito requerimento devolvido a essa alfandega, afim de informar sobre a applicação do arame de que se trata.

A' Delegacia do Thesouro Federal em Minas Geraes:

N. 1 — Em resposta ao officio dessa delegacia n. 23, de 7 de dezembro ultimo, declara que mereceram a approvação desta directoria as instruções organizadas por essa repartição para o serviço de fiscalização dos impostos de fumo e bebidas, nesse Estado.

A' Exactoria de Petropolis:

N. 1 — Declara, em solução ao officio dessa repartição, de 4 de dezembro findo, que os fabricantes ou mercadores do fumo ou bebidas não são obrigados á compra das estampilhas do imposto, uma vez que os productos expostos á venda estejam devidamente selados e que o limite minimo de qualquer fornecimento de estampilhas aos contribuintes habilitados com competente registro é do cem mil réis (100\$) de cada um dos impostos para todo o municipio de Petropolis, segundo estabelecem as clausulas 49 e 76 das Instruções de 20 de fevereiro do anno passado,

A' Collectoria de Sant'Anna de Macaé:

N. 1 — Em solução ao officio de 10 de dezembro findo, declara que só estão sujeitos ao registro para o commercio de fumo e bebidas os contribuintes que o não satisfizeram sob a forma de licença, convindo notar que se poderão comprar estampilhas e cintas desses impostos aquelles que estiverem habilitados com o competente registro de licença.

Dia 4

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega da Bahia:

N. 2 — Em relação ao recurso interposto por Carvalho & Vieira, da decisão dessa inspectoría que lhes negou a restituição de 149\$967, de mais pagos por 22 barricoes despaclados como contendo louça n. 2, não classificada, para serviço de mesa, da taxa de 147 réis por kilogramma, dentro os quaes se verificou, em conferencia de sahida, que 12 barricoes continham louça n. 1, da taxa de 89 réis por kilogramma, esta directoria declara que, por despacho de 18 de dezembro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 16, o Sr. Ministro resolveu dar provimento ao recurso para o fim de ser autorizada a restituição pedida, visto tratar-se de cobrança inlebita, nos termos do § 1<sup>o</sup> do art. 537 da *Novo Consolidação das Leis das Alfandegas e Meios de Rendas*.

A' do Rio de Janeiro:

N. 1 — Declara que, por despacho de 21 de dezembro ultimo, o Sr. Ministro concedeu isenção, nos termos do § 34 do art. 2<sup>o</sup> das *Preliminares da Tarifa*, para um volume contendo fazendas de lã, vindo da Europa no *Oropesa* e destinado ao Asylo S. Luiz para a velhice desamparada.

N. 2 — Relativamente ao recurso interposto por Dannecker, Caroli & Comp., da decisão dessa alfandega, que classificou como cassa de algodão, da taxa de 8\$ por kilo, o tecido submettido a despacho como *merim estampado*

não especificado, esta directoria declara que o Sr. Ministro, por decisão de 18 de dezembro findo, proferida de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda de 16, resolveu negar provimento ao recurso, visto ter sido bem classificada a mercadoria de que se trata.

N. 3.—Declara que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do mez proximo passado, concedeu isenção de direitos de consumo para os objectos vindos no vapor *La Plata*, e destinados ao gabinete de physica e chimica do Instituto Profissional, a cargo da Prefeitura do Districto Federal.

N. 4.—Communica haver o Sr. Ministro, por despacho de 23 de dezembro ultimo, concedido isenção de direitos de consumo para o material destinado ao serviço do abastecimento de agua da cidade de Paraty, a cargo da Câmara Municipal da mesma cidade, conforme solicitou o Secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em officio de 16 de novembro do anno proximo findo.

—A' de Santos:

N. 2.—Em relação ao recurso interposto por Benjamin Couto, da decisão dessa inspeccoria que o sujeitou ao pagamento da multa de direitos em dobro, por differença de peso verificado na nota n. 44.858, de 1896, em que dividiu o despacho de uma partida de caixas contendo morim branco, esta directoria declara que o Sr. Ministro da Fazenda, por acto de 10 de dezembro proximo findo, resolveu manter a decisão recorrida, porque não se trata de addições de um mesmo despacho, mas de dous despachos distinctos.

—A' Caixa de Amortização:

N. 1.—Para que possam ter andamento os processos transmittidos com o officio dessa repartição sob n. 161, de 3 de dezembro ultimo, declara fazer-se mister que informe si os possuidores das apolices extraviadas de ns. 70,208 e 214,098 são o Dr. Arthur Moreira da Costa Ljma e João Machado Victorino Junior como declara o dito officio, ou Dr. Arthur Moreira de Castro Lima e José Machado Victorino Junior, conforme constas das petições e informações prestadas sobre as mesmas.

—A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 1.—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 3 de dezembro ultimo, approvado o asoramento de terrenos de marinheiros e acrecidos correspondentes ao predio n. 11 da travessa de Santa Luzia, feito a Casemiro Pereira Costa, restitue para os devidos fins o processo a que acompanhou o officio dessa Prefeitura n. 334, de 25 de fevereiro de 1897.

## Ministerio da Marinha

Expediente de 31 de novembro de 1897

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando expedição de ordens:

Para que, á conta do credito concedido pelo decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, seja paga a Walter Block & Comp., representantes de W. G. Hamstrong, Whitwort & Comp., limited, a quantia de 246.343\$770, correspondente á 3.ª e ultima prestação do contracto de 4 de agosto do corrente anno;

No sentido de ser habilitada a Alfandega do Amazonas com os creditos de 8:114\$484, pela verba—Corpo da armada—e 20:771\$947, pela rubrica — Força naval—do orçamento em vigor, tendo a Contadoria deste Ministerio feito a annullação das ditas quantias nas quotas distribuidas ao Districto Federal, —Communicou-se á citada Alfandega e á Contadoria;

Afim de que, por conta dos creditos supplementares abertos pelos decretos de 3, 9 e 24 do corrente, sejam concedidas á Alfandega Corumbá as seguintes quantias: pela verba — Arsenaes — 137\$; pela verba — Força naval — 347\$033; pela verba — Hospitales — 911\$183, para lavagem e concerto de roupa, e 322\$600 para utensilios, e pela verba — Combustivel — 6:668 8:0. — Communicou-se á citada Alfandega e á Contadoria;

No sentido de ser concedido á Alfandega da Cidade do Rio Grande, por conta da verba—Força Naval—do orçamento em vigor, o credito de 20:000\$ destinado ao pagamento de gratificações aos officiaes e praças allí embarcados, tendo sido semelhante quantia annullada da consignação distribuida á Contadoria deste Ministerio. — Communicou-se á citada Alfandega e á Contadoria;

Para o pagamento a Abecassis Brothers, procuradores de Whitehead & Comp. e representados pelo *London and Brazilian Bank limited*, da quantia de £ 2.182-10-0, proveniente de aparelhos tropedicos fornecidos a este Ministerio, conforme a factura annexa á mesma folha;

Para que sejam pagas, á conta das competentes verbas do orçamento em vigor, as facturas annexas á respectiva nota, na importancia de 2:699\$850, proveniente de impressões, artigos de expediente fornecidos a diversas repartições, etc., nos mezes de setembro e outubro ultimos;

No sentido de ser concedida á Delegacia Fiscal da Bahia, por conta do saldo existente na consignação do Districto Federal, para despesas da verba — Munições de bocca — a quantia de 128:012\$300, de que fez a Contadoria deste Ministerio a competente annullação; bem como no de ser a mesma Delegacia habilitada, por conta das cre'itos supplementares de 3, 9 e 24 do corrente, com as seguintes quantias: pela verba — Arsenaes — 1:406\$400; pela verba — Força naval — 600\$; pela verba — Hospitales — 14:828\$; pela verba — Combustivel — 65:000\$; pela verba — Eventuales — 2:492\$000. — Communicou-se á citada Delegacia e á Contadoria;

Para pagamento das dividas de exercicios findos, na importancia de 1:665\$712, constantes dos processos ns. 3.044 a 3.050, de que são credores Felisberto Domingues Lopes Junior, o aprendiz Oscar de Carvalho, os 1.ª tenentes Leão Amizalack e Francisco Cesar da Costa Mendes, o capitão de fragata José Egidio Garcez Palha e o commissario Fernando Ribeiro do Amaral;

Afim de que á Alfandega da Cidade do Rio Grande seja concedido o credito de 140\$, á conta da verba — Fretes — do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento devido a Luiz Francisco Pereira pelo serviço de transporte de sobrasalentes destinados ao pharol de Mostardas. — Communicou-se á citada Alfandega e á Contadoria;

Para que seja paga ao *London and Brazilian Bank, limited*, procurador da firma Abecassis Brothers, a importancia de £ 168-10-0, proveniente do fornecimento de machinismos destinados ao Arsenal de Marinha desta Capital;

No sentido de serem pagas, á conta das competentes verbas do orçamento em vigor, as facturas annexas á relação n. 47, na importancia de 28:562\$160, provenientes do fornecimento de varios artigos ao Almoxarifado e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de abril a outubro ultimo,

Transmittindo:

A escriptura de compra do vapor *Carlos Gomes, ex-Itaipu*, conforme solicitou no aviso de 13 de novembro ultimo;

O processo na importancia de £ 539-16-1, proveniente de duas correias fornecidas ao cruzador *Almirante Tamandaré*, afim de que tenha logar o competente pagamento, á conta do credito a que se refere o § 4.º do art. 4.º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896.

Submettendo á consideração do mesmo Ministerio as ponderações feitas pela Contadoria da Marinha, em officio n. 635, de 20 do corrente, a proposito do disposto no art. 12, da lei n. 489, de 15 de novembro do corrente, que manda centralizar no Thesouro o pagamento das despesas do material dos diversos Ministerios e rogando esclarecimentos a respeito.

—Ao Tribunal de Contas:

Declarando que a Contadoria deste Ministerio procedeu á competente annullação na quota distribuida ao Districto Federal da quantia de 17\$300, da verba—Companhia de Invalidos—a que se referiu o mesmo Tribunal em officio de 10 do corrente.

Communicando, que o credito de 3:400\$, á conceder-se a Alfandega da cidade do Rio Grande, pela verba—Hospitales—do actual exercicio, deve sahir da quota votada para melicamentos.

—Ao Ministerio da Guerra:

Solicitando providencias afim de que seja este Ministerio indenizado, mediante jozo de contas no Thesouro Federal, da quantia de 8:042\$300, proveniente do fretamento do vapor nacional *Rodrigo Silva*, de 1 a 6 de setembro ultimo, e de fornecimento de varios artigos de 1 de agosto do referido dia 6, conforme o processo que se lhe remette. — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Reiterando o pedido de indemnização da importancia de 98:835\$229, constante dos avisos de 20 de outubro e 13 de novembro ultimo.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Declarando:

Com referencia ás concurrencias realizadas na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Maranhão para o fornecimento, no exercicio proximo vindouro, de fardamento, sobrasalentes, etc., que approva as deliberações do respectivo conselho de compras, preferindo a proposta de Joaquim Zeferino Ferreira Parga para o supprimento de fardamento, ficando sujeito a ajuste não só o fornecimento de sobrasalentes e dietas, mas ainda o serviço de lavagem de roupa. — Communicou-se á Contadoria;

Haver, por aviso de 17 do corrente, providenciado relativamente a concessão á Alfandega da Cidade do Rio Grande, dos creditos de 38:000\$ e 3:400\$, para despesas das rubricas 23 e 16 do orçamento em vigor.

Recommendo que mande inspeccionar de saude o 2.º escripturario da Contadoria da Marinha 2.º tenente honorario Alvaro Antonio Marcello, que requerer prorogação de licença. — Communicou-se á citada repartição.

Autorizando a providenciar para que sejam adquiridos pela Enfermaria de Beribericos de Copacabana os melicamentos, aparelhos e mais objectos constantes das respectivas requisições; apresentadas pela dita enfermaria. — Communicou-se á Contadoria.

—Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer ao cruzador *Andrada* os artigos de que necessita para uma bomba de incendio e constantes do pedido que se lhe envia. — Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Ministerio da Guerra, solicitando expedição de ordem para que sejam fornecidos a este Ministerio 200.000 cartuchos de munição Mauser e 100.000 de manobra para exercicios, mediante indemnização que se fará opportunamente. — Communicou-se ao Arsenal desta Capital e ao Quartel-General.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando, com referencia ás concurrencias realizadas no Estado do Maranhão para o fornecimento de viveres aos navios e estabelecimentos de marinha, durante o exercicio de 1898, ter resolvido autorizar a celebração de contractos com José Maria de Freitas Vasconcellos & Comp., para o fornecimento de boi em pó e carne verde, e com Alves Nogueira & Comp.: para o de viveres; devendo o respectivo conselho de compras abrir nova concurrencia para o de pão e bolacha. — Communicou-se á Contadoria.

—A' Directoria da Escola Naval, declarando que as agulhas existentes no Commissariado, não sendo do fabricante Thompson conforme citou, e tendo dado máo resultado a bordo do cruzador torpedeiro *Timbirá*, não podem prestar-se ao ensino na mesma escola e devem ser retiradas do serviço da marinha.

—Ao Quartel General, mandando admitir no Corpo de Invalidos o ex-marinheiro nacional Joaquim Cypriano, que será conservado no mesmo estabelecimento emquanto necessitar de seus beneficeios, ficando inhibido de obter licença com vencimentos para se tratar fora delle.

—A' Escola Naval, in deferendo o requerimento em que os guardas-marinha consi-

mados Trajano Augusto de Carvalho Junior e Candido de Andrade Portas pediam transferencia para o Corpo de Engenheiros Navaes, de accordo com o que informou o chefe do mesmo corpo.

— Ao inspector da Alfandega do Estado do Maranhão, transmittindo cópia da informação prestada pela Contadoria deste Ministerio em officio n. 694, de 4 do corrente, relativamente á consulta feita sobre o abono de etapas aos officiaes da armada.

— A Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, autorizando a proceder, com relação ao machinista contractado José Soares de Paula, de conformidade com o determinado nos avisos ns. 2.636 e 2.704, de 11 e 22 de novembro próximo passado.

## Ministerio da Guerra

*Expediente de 30 de dezembro de 1897*

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Restituição do processo de divida de exercicios findos n. 18.881, relativo á divida de 10.000\$, de que são credores os herdeiros do coronel João da Silva Ribeiro, e proveniente de arcaamentos feitos pelo mesmo coronel em 1893 ao então major Firmino Lopes Rego, commandante da guarnição e fronteira de Santa Catharina, e communicando que se acha feita a discriminação da referida importância pelas verbas designadas pelos §§ 14, 15, 16 e 20;

Solicitanlo providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 137.460\$, á Companhia Lloyl Brasileiro, proveniente do transporte de tropa por ella recebida no corrente exercicio, por conta do Ministerio da Guerra;

De 23.910\$400, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte de tropa, fretos, etc., feitas por conta tambem do Ministerio da Guerra, no corrente exercicio.

Ministerio da Guerra—Gabinete do Ministro—Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1897.

Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar—Não consignando a lei que fixa a despeza geral para o exercicio de 1898 verba para pagar as gratificações que são abonadas aos auxiliares, que, sob a denominação de addidos, servem na secretaria desse tribunal, o Sr. Presidente da Republica manda declarar-vos, para os fins convenientes, que ficam elles dispensados a contar de 1 de janeiro proximo vindouro.—Neste sentido communicou-se aos directores da Secretaria de Estado e da Contadoria Geral da Guerra.

— Ao intendente da guerra:

Declarando que, á vista do que informa a mesma intendencia, o negociante Francisco Pinto de Oliveira fiza relevado da multa em que incorreu, por ter excedido o prazo que lhe foi marcado para a entrega da fazenda destinada ao fabrico de fardamento, uma vez, porém, que aquelle negociante fize com a mesma fazenda, que era obrigado a fornecer nos termos do respectivo contracto;

Mandando fornecer:

Ao 5º regimento de artilharia, os utensilios e mais artigos necessarios á substituição dos que foram julgados inserviveis em 1 de janeiro deste anno;

Ao 1º regimento de cavallaria, ao 1º batalhão de engenharia, e ao 7º e 23º de infantaria os artigos mencionados nos sete pedidos, que se remetem rubricados pelo quartel-mestre general.

—A' Repartição de Ajuante General:

Concedendo:

Por menagem, ao 1º sargento do 5º regimento de artilharia Joaquim Ferreira da Costa Sampaio e ao ajuante de enfermaria da Escola Militar desta Capital Manoel José da Silva, que se acham presos, ao primeiro o interior do quartel do mesmo regimento, e ao segundo esta cidade.

Licença:

Para gosar as férias do corrente anno lectivo, no Estado de Santa Catharina, ao alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul Eugenio Tromposky Taubis, conforme pediu, correndo por conta propria, as despesas de transporte;

Por 30 dias, com soldo simples, ao soldado do 21º batalhão de infantaria Antonio Alves Barreto, para tratar de negocios de seu interesse, nesta Capital, conforme pediu;

Permittindo ao alferes graduado do 31º batalhão de infantaria Manoel José dos Santos, gosar na cidade de Bagé a licença de 30 dias, que lhe foi concedida para tratamento de saúde, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte;

Mandando transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o 2º sargento do 6º batalhão de infantaria João da Cruz e Souza, visto achar-se impossibilitado de prover os meios de subsistencia.

*Dia 31*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga ao general de brigada Carlos Maria da Silva Telles a quantia de 444\$600, e ao alferes Manoel Carlos de Sampaio de 178\$, de etapas que deixaram de receber em tempo opportuno.

— Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, para informar, os papeis em que Sebastião Gomes Limoeiro, allegando haver servido como tenente na brigada militar no Estado do Rio Grande do Sul, de janeiro a julho de 1894, pede pagamento de differença de etapa.

— Ao ajudante-general, approvando a proposta que faz para interinamente exercerem, na repartição a seu cargo, os logares de chefes: da 2ª secção, o coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Antonio Geraldo de Souza Aguiar, e o da 3ª o coronel do corpo de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo; e de escripturarios, o tenente daquelle corpo Raphael de Menezes e os alferes de infantaria Julio Calheiros Bandeira de Mello, Alfredo Calheiros Bandeira de Mello, Abalão Henrique Meades Ribeiro, Bonifacio Ramos e Joaquim Luiz Bastos.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar e ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho os artigos mencionados nos quatro pedidos, que se remetem, rubricados pelo Quartel-Mestre General.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, declarando que, em virtude da lei n. 490, de 16 do corrente, são dispensados o major José Moreira da Silva Menezes Junior e os capitães Marcolino Rodrigues da Costa Junior e José Alves da Silva, todos honorarios do exercito, os quaes servem ás ordens da mesma directoria.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando trancar as matriculas com que frequentam as aulas da mesma escola os alferes Francisco Conrado da Costa, do 16º batalhão de infantaria, e José Francisco de Lima Mello, do 27º da mesma arma, conforme pediram.—Communicou-se á Repartição de Ajuante General.

—A' Repartição de Ajuante General:

Nomeando:

Commandante do Forte Batalhão Academico o major do corpo de estado-maior de 2ª classe Affonso Pedro da Fonseca Lessa;

Para exercer provisoriamente o cargo de director da colonia militar do Alto Uruguary o 1º tenente de artilharia João Baptista de Oliveira Brandão Junior, conforme pediu;

Encarregado da invernação nacional de Saycan o tenente do 9º regimento de cavallaria João Frederico de Mesquita, ficando approvada a deliberação que tomou o commandante do 6º districto militar de manter que o coronel honorario Israel Ramiro da Silva Sato, encarregado da dita invernação, fize della entrega no dia 1º de janeiro vindouro ao seu ajuante, até que alli se apresente o nomeado;

O tenente do 1º regimento de cavallaria Jorge Cavalcante de Albuquerque para auxiliar o serviço do Arsenal de Guerra desta Capital.—Communicou-se ao director do mesmo arsenal.

Mandando lo:

Elogiar em ordem do dia da Repartição:

O general de brigada reformado Manoel Gomes Borges, visto ter sido dispensado nesta data do cargo de quartel-mestre-general, pelo zelo, intelligencia e lealdade com que desempenhou não só o dito cargo como o de auxiliar tecnico da respectiva repartição, do qual é tambem dispensado por não consignar a lei, que fixa a despeza geral para o exercicio de 1898, verba para pagar vencimentos aos officiaes honorarios e reformados:

Os coronéis Frederico Augusto da Fontoura Lima e Antonio Bezerra Cabral, tenente-coronel Antonio Muniz e majores José Carolino Chaves e Belmiro Satyro, todos honorarios do exercito, pelos bons serviços que prestarão como ajuantes á Directoria do Arsenal de Guerra desta Capital, durante o tempo em que estiveram no mesmo arsenal de onde foram dispensados por effeito da lei n. 490, de 16 deste mez;

Louvar em ordem do dia os officiaes reformados e honorarios do exercito, empregados na repartição, que bem serviram, e especialmente pelo zelo e intelligencia e lealdade, com que desempenharam os respectivos cargos, o general de brigada reformado João Antonio de Avila, coronel honorario João da Silva Torres, este chefe da 3ª secção e aquelle da segunda, coronel honorario Liberato José Feliciano da Silva Kelly e capitão reformado Carlos Delphim de Carvalho, escripturario, e o tenente honorario Luiz José Leal, encarregado dos embarques e serviço dos conselhos, visto terem todos sido dispensados por effeito da lei n. 490, de 16 do corrente;

Pôr á disposição da Directoria do Arsenal de Guerra desta Capital, para substituir os officiaes honorarios della dispensados, o tenente do quadro extranumerario Tude Soares Neiva de Lima, o 2º tenente do 2º regimento de artilharia Canlido Carolino Chaves, e os alferes Alvaro Cesar da Cunha Lima e Leopoldino de Lara Lage, este do 31º batalhão de infantaria e aquelle do 9º regimento de cavallaria.—Communicou-se á Directoria do referido arsenal;

Passar pelo commando do 20º batalhão de infantaria ao sargento José Francisco Povoá, cabos de esquadra João Sacerdote Ferreira e Manoel Pontes Jardim, e soldado Manoel Pereira da Silva titulos de divida da differença e tre as gratificações de voluntario que receberam, a contar do dia em que terminaram o tempo de primeira praça em 1895 a 31 de dezembro de 1896, e de engajalo a que tinham direito nesse periodo, de accordo com a legislação em vigor;

Seguir para os districtos militares adiante mencionados, assim de serem convenientemente aproveitados nelles os seus serviços, os seguintes officiaes: 1º districto—Tenente-coronel Fernando Augusto da Silva Veiga e tenente-coronel graduado Cesar Furtado de Mendonça, ambos do corpo de estado maior de 2ª classe; 2º districto—Tenente-coronel Juvenal Rolopiano Gonçalves dos Santos, do referido corpo, e o coronel de artilharia Ricardo Fernandes da Silva; 3º districto—Tenentes coronéis João Carlos Marques Henriques e Antonio Seraphim de Oliveira Mello, este do corpo de estado maior de 2ª classe e aquelle da arma de artilharia; 4º districto—Coronel Augusto de Menezes Vasconcellos de Drummond, da arma de artilharia, e major Martiano José Alves Ferreira, do estado maior de 2ª classe; 5º districto—Tenente-coronel de artilharia Norberto de Amorim Bezerra e major do corpo de estado maior de 2ª classe Manoel Joaquim de Sant'Anna.

Fixando para o custeio da Escola Pratica do Exercito nesta Capital, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro, os valores: etapa dos alumnos, inclusive extraordinarios, 2\$367, item das praças de pret 1\$077, ferragem 2\$232 e ferragem 80 réis.

Communicou-se à Repartição do Quartel-Mestre-General e ao Commando Geral de Artilharia.

**Concedendo:**

A exoneração que pediu o tenente do 2º batalhão de infantaria Miguel Archanjo Baptista, do cargo de ajudante de campo do commandante do 3º districto militar, devendo recolher-se ao respectivo corpo;

**Licença:**

Para no anno vindouro se matricularem, si houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, aos paisanos Antão Cesar de Mello, Antonio Ferreira dos Santos Filho, Antonio José da Silva, Eduardo Balthar da Fonseca, Hugo Victorino dos Santos (aluno da Escola de Sargentos), Joaquim Pinto Botelho, José Ribeiro de Noronha, Themistocles Paes de Souza Brazil e Virgínio de Oliveira Mello, na Escola Militar desta Capital, e Walfrido do Rego Barros; Luiz Wanderley na do Estado do Rio Grande do Sul. — Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas;

Para gosar as ferias do presente anno lectivo no Estado de Minas Geraes ao alumno da Escola Militar desta Capital Cicero Baeta de Faria, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte. — Communicou-se ao commandante da referida escola;

Para de ora em diante assignar-se Pedro Sayão ao sargento quartel-mestre do 21º batalhão de infantaria Pedro Martins Pericles de Oliveira, conforme pediu;

Por 90 dias, com as vantagens que tem no Asylo dos Invalidos da Patria ao soldado do mesmo asylo José Maria, para continuar a tratar-se fóra do dito estabelecimento.

— A Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao commandante do 2º districto militar que, tendo-se verificado que a Directoria do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco recebeu quantia superior à devida, para o custeio da companhia de aprendizes artifices do dito arsenal, durante os 1º e 2º semestres deste anno, deve ser recolhido a respectiva alfandega o excesso da referida quantia.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

*Expediente de 8 de janeiro de 1898*

**Despachos do Prefeito:**

Companhia de Carris Urbanos, serviço de trafego da rua do Riachuelo ao Arsenal de Marinha. — Deferido.

**Despachos do director:**

Anelino Coelho da Costa, reconstrução do predio n. 19 da rua S. Jorge; João Menlonça Bittencourt, reconstrução do predio n. 27 da travessa do Desterro; Dr. João Lourenço Corrêa do Lago, accrescimento no predio n. 3 da rua Marquez de Abrantes. — Passe-se alvará.

Veneravel Ordem Terceira da Penitencia, obras no hospital do largo da Carioca. — Passe-se alvará em termos.

Antonio José Duarte, desinterdicção do predio n. 110 da rua da Prainha. — Retire as divisões de madeira, entrando pela porta não interdita da do predio para poder ser attendido.

José Coelho de Oliveira, telheiro á rua Nova Guanabara, sem numero. — Procede á demolição da obra começada em desacordo com a lei para poder ser attendido.

Honoré Berrogain, construção de uma ponte de madeira á rua da Saule n. 116. — Prove que está na posse legal dos accrescidos a que se refere.

José Carneiro, acceitação de obras á rua General Caldwell n. 6. — Colloque os acriferos para poder ser attendido.

José Pinto de Castro, obras á rua Visconde do Rio Branco n. 29. — Requeira nova licença, visto estar esgotado o prazo da primeira.

Eduardo Tribuillet, obras á rua de S. Carlos n. 40. — Mantenho o despacho anterior.

João Evangelista Vianna, prorrogação da de 30 dias para demolir o predio n. 1 da rua Moreira Cesar; José Augusto de Castro, acceitação das obras a praça Tiradentes n. 59; Francisco Castello Branco, prorrogação para as obras á praça Quinze de Novembro n. 12; Francisco Rodrigues Barbosa, accrescimento no predio n. 23 da rua do Cattete; Antonio Xavier de Azevedo, obras na estalagem da rua da Saude n. 186; Manoel Alves Martins de Castro, certidão relativa a acceitação das obras feitas na estalagem n. 159 da rua do Riachuelo; Mourão & Mello, modificações no predio n. 135 da praça da Republica; Chrispim & Parada, modificações no predio n. 137 da praça da Republica. — Não tem logar o que requerem.

Emygdio de Almeida & Comp, obras á rua da Relação n. 6. — Apresentem prospecto em que se veja garantida a segurança de construção.

Romão Gonçalves Guizante, augmento no predio n. 33 da rua Miguel de Frias. — Apresente prospecto de accordo com a lei.

Souza Araujo & Comp., reconstrução do predio n. 59 da rua do Rosario. — A vista dos pareceres, mantenho o meu despacho de 17 de dezembro ultimo.

**Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica**

*Expediente de 8 de janeiro de 1898*

**Nos officios:**

Do Dr. Pinheiro dos Santos, remetendo uma amostra da tinta denominada Amarilla, apprehendida na fabrica de balas, á rua Francisco Muratori n. 8. — Ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Do director geral da saude publica, accusado recebimento dos boletins sanitarios. — Inteirado; archive-se.

Do director interino do Interior e Estatistica, communicando ter o Sr. Dr. prefeito indeferido o requerimento em que José Cosme, estabelecido com açougue á rua de S. Luiz Gonzaga n. 133, pede isenção do pagamento do imposto, pertencente ao exercicio findo. — Communique-se.

Do Dr. Moreira Guimarães, remetendo o termo de multa imposta a Manoel Ferreira Ribeiro, pedindo a devida attenção para o capinzal pertencente ao Collegio Militar, e reclamando o fechamento das cinco casinhas ns. 35, á rua Souza Franco, da estalagem n. 78 da mesma rua, e de mais tres casinhas de madeira que lhe ficam proximas. — Autorizo o fechamento.

Do director do cemiterio municipal da Guaratiba, communicando a morte do empregado Adrião José Romão; e sua substituição interina por Luiz Pereira dos Santos, aguardando approvação desse seu acto. — Approvado, communique-se.

Do Dr. director da Casa de S. José, remetter o as contas de carne verde, fornecida de 16 a 31 de dezembro proximo findo. — A Secretaria.

**Nos relatorios:**

Do Dr. Pinheiro Freire — Archive-se.

**Nos requerimentos:**

De Jules Requião, sobre um chiqueiro no hotel White, na cachoeira da Tijuca. — Não ha que deferir, á vista da informação.

**BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL EM DEZEMBRO DE 1897**

*Recetta*

§ 1 Renda do Patrimonio.	23:418\$495
§ 2 Dita da Directoria de Obras.	36:007\$454
§ 3 Dita do Matadouro.	70:629\$755
§ 4 Imposto da Praça do Mercado.	35:000\$700
§ 5 Imposto sobre subsidios e vencimentos.	5:723\$984

§ 8 Dito predial.	98:296\$213
§ 12 Taxa sobre averbação de immoveis.	2:495\$060
§ 13 Imposto do gado.	57:860\$000
§ 14 Dito de alvarás e licenças.	20:672\$250
§ 15 Dito de aferições.	12:037\$930
§ 18 Dito sobre enterramentos em cemiterios municipaes.	1:024\$000
§ 20 Dito sobre prades, frontões e velodromos.	1:580\$000
§ 21 Multas por infracção de pasturas.	19:948\$900
§ 26 Contribuição das Companhias Carris.	33:388\$700
§ 28 Renda de revisão de numeração.	430\$000
§ 29 Theatro Municipal.	2:870\$000
§ 32 Renda da revista do Archivo.	10\$000
§ 33 Cobrança da divida activa.	11:540\$449
§ 34 Restituições.	2\$800
§ 35 Eventuaes.	7:633\$135
Emprestimo Municipal de 1896.	139:438\$365

535:007\$200

Saldo que passa do mez de novembro. 26:291\$205

611:293\$405

*Despeza*

§ 1 Conselho Municipal.	500\$000
§ 2 Secretaria do Conselho Municipal.	5:043\$008
§ 4 Gabinete do Prefeito.	109\$100
§ 5 Directoria do Interior e Estatistica.	786\$600
§ 6 Archivo.	50\$000
§ 7 Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca.	6:466\$666
§ 8 Directoria de Fazenda.	2:645\$166
§ 10 Directoria da Instrução Publica.	757\$526
§ 11 Conselho da Instrução Publica.	600\$000
§ 12 Inspeção escolar.	1:403\$000
§ 13 Instrução primaria do 1º e 2º grãos.	116:254\$720
§ 14 Escola Normal.	12:634\$104
§ 15 Instituto Commercial.	5:330\$030
§ 16 Instituto Profissional.	19:319\$996
§ 18 Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.	3:539\$675
§ 19 Policia Sanitaria.	9:600\$000
§ 20 Instituto Vaccinico Municipal.	1:690\$320
§ 21 Inspectoria de isolamento e desinfecção.	11:649\$907
§ 23 Casa de S. José.	0:637\$900
§ 24 Asylo de Mendicidade.	1:266\$666
§ 25 Matadouro.	3:133\$333
§ 27 Directoria de Obras e Viação.	6:911\$133
§ 28 Inspectoria da Limpeza Publica e Particular.	93:165\$106
§ 29 Dita das Mattas, Jardins e Caça.	8:756\$316
§ 30 Agencias da Prefeitura.	49:459\$708
§ 33 Aposentados.	3:598\$884
§ 40 Obras novas, desapropriações, etc.	30:959\$223
§ 41 Restituições.	4:170\$380
§ 42 Enterramentos de indigentes e cemiterios municipaes.	2:391\$922
§ 43 Subvenções.	3:500\$000
§ 44 Planta cadastral.	41:208\$006
§ 45 Divida passiva.	4:214\$334
§ 47 Eventuaes.	4:321\$085

471:072\$489

Saldo que passou para janeiro, adicional do exercicio de 1897. 140:225\$916

611:293\$405

Primeira Sub-Directorja de Fazenda, Contadoria, 7 de janeiro de 1898. — Hermogenes de Azevedo Marquês, sub-director contador,

# RENDAS PUBLICAS

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dia 8..... 32:678\$626  
 Rendimen'o do dia 1 a 8 de janeiro  
 de 1898..... 182:890\$624

## NOTICIARIO

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *S Salvador*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Biela*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Nile*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Alice*, para Macão, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5, objectos registrar até as 6 da tarde de hoje:

— Convida-se o remittente de uma carta dirigida a D. Emilia Carlota, Ilhado S. Miguel, Ponta Delgada, Açores, a comparecer na 5ª secção desta repartição, a fim de prestar esclarecimentos.

— Na 7ª secção (pavimento terreo), são recebidas as indicações e mudanças de residencias, e bem assim os *toletins de endereços*, que estão sendo distribuidos pelos respectivos carteiros e agencias suburbanas, para o *Indicador Postal de Residencias*.

Estasia aortica—o portuguez Antonio Gonçalves Oliveira Barroso, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua Araujo n. 21.

Enterite — a brasileira Cecilia, filha de Bento José Alves Carvalho, 6 mezes, residente e fallecida á rua Barão de Cotegipo n. 11.

Enterite aguda — a brasileira Virginia, filha de Paulino Achilles, 5 mezes, residente e fallecida á rua Vital de Negreiros n. 86.

Enterocolite—o brasileiro Carlos, filho de Alfredo Carmo Barros, 3 mezes, residente e fallecido á rua General Bruce n. 87; Clovis, filho de Raul Villa Lobos, 2 annos, residente e fallecido á rua Chaves Faria n. 32.

Enteromenterite—José, filho de Francisco José Silva, 2 mezes, residente e fallecido á rua Oliveira Fausto n. 23.

Febre muco gastrica—o brasileiro Raul Americano Almeida Junior, 30 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Febre typhoidéa—o portuguez Francisco Soares Pinto, 79 annos, casado, residente e fallecido á rua Teixeira Junior n. 1.

Fraqueza congenita—o brasileiro José, filho de José Julio dos Santos, 21 dias, residente e fallecido á rua Camerino n. 24; uma criança filha de Capitulina Maria da Conceição, 1 hora, residente e fallecida á rua dos Inválidos n. 136.

Infeccção—o portuguez José, filho de Antonio Henrique, 8 annos, fallecido, na Santa Casa.

Lesão cardiaca—o brasileiro Joaquim José Pereira Batalha, 24 annos, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 351; o portuguez Guilherme Cardoso, 22 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil — a portugueza Joaquina Maximá Simas, viuva, 97 annos, residente e fallecida á rua Theodoro da Silva n. 46.

Meningite—o brasileiro Ormelin, filho de João da Cruz Fragata, 7 mezes, residente e fallecido á travessa Babylonia n. 2; Duarte, filho de Duarte Soares de Oliveira, 3 mezes, residente e fallecido á rua Estrella n. 18.

Fetos—Filhos de: Alfredo Corrêa de Sá, residente á rua D. Luiza n. 69; Joanna da Silva, residente no Hotel Vista Alegre; Leopoldo Balbino da Conceição, residente á rua Matto Grosso n. 17; Manoel José Alves, (dous), residentes á rua Marquez de Abrantes n. 15; Maria Ignacia, residente á rua S. Francisco Xavier n. 33.

Syncope cardiaca—o brasileiro João Baptista da Silva Guedes, 37 annos, casado, residente e fallecido á rua José Clemente n. 21.

Tuberculos—o brasileiro Braulio Silvestre Lemos, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua Wenceslão n. 16.

Tuberculose pulmonar— a brasileira Amalia Andrade Nunes, 16 annos, solteira, residente e fallecida á Praia Formosa n. 155; João Cunha, 36 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Riachuelo n. 197; Lidia Maria da Gloria, 22 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; o portuguez Manoel Fontellas Guimarães, 47 annos, casado; residente e fallecido á rua Visconde Sapucahy n. 99.

Bronchite capillar—o brasileiro Romão, filho de Benedicto José Victorino Barros, 2 annos, residente e fallecido á rua General Severiano n. 22.

Broncho-pneumonia — o brasileiro João, filho de Alcindo Alves, 19 mezes, residente e fallecido á rua Caravellas n. 37.

Eclampsia — a brasileira Maria, filha de João Jacintho Dias, 14 mezes, residente e fallecida á rua Visconde Sapucahy n. 177.

Enterocolite— a brasileira Sylvia, filha de Henrique Emilio Bidoulac, 2 mezes e 29 dias, residente e fallecida á rua Dezenove de Fevereiro n. 82.

Gastro-enterite—o brasileiro Diogenes, filho de Antonio Gonçalves Costa, 4 mezes, residente e fallecido á rua Assumpção n. 35.

Impaludismo—o brasileiro Albertino, filho de Augusto, 7 annos, fallecido na Santa Casa.

Meningite—o hespanhol Manoel, filho de José Antonio Farias, 1 anno, residente e fallecido á Praia da Saudade n. 37.

## Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do decreto n. 843, de 25 de julho de 1895, para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabellas **A** e **B**, annexas ao seu respectivo regulamento

Semana de 9 a 15 de janeiro de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxa do imposto
Aguardente de canna.....	Litros.....	\$430	9 %
Alcool.....	"	\$610	"
Aves domesticas.....	Kilogramma.....	2\$000	4 %
Bebidas espirituosas.....	"	3\$000	"
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha.....	"	\$850	11 %
Cerveja.....	"	\$600	4 %
Cigarros.....	Milheiro.....	6\$500	9 %
Chifres.....	Cento.....	12\$000	"
Couros seccos.....	Kilogramma.....	\$800	"
> salgado.....	"	\$600	"
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.....	"	\$600	4 %
Dita de porco idem, filem.....	"	\$300	"
Diamante em bruto.....	Gramma.....	181\$000	1 %
> lapidado.....	"	450\$000	"
Fé-jão e fava.....	Kilogramma.....	\$230	4 %
Fumo, em folha.....	"	\$800	9 %
> rôlo.....	"	2\$800	"
> picado.....	"	\$300	"
> desfiado.....	"	\$3500	"
Gado cabrum e lanigero.....	Um.....	10\$000	4 %
> cavallar.....	"	250\$000	"
> muar.....	"	220\$000	"
> vacum.....	"	100\$000	"
> suino.....	"	110\$000	"
Leite.....	Kilogramma.....	\$500	"
Lenha.....	"	\$025	"
Milho.....	"	\$140	"
Madeiras de qualquer qualidade.....	"	\$100	9 %
Mel de fumo ou pichoá, líquido ou em massas.....	"	\$800	"
Ouro em pé, em barra ou obra.....	Gramma.....	3\$700	5 %
Prata idem, idem.....	Kilogramma.....	11 \$ 000	2 1/2 %
Queijos.....	"	\$500	4 %
Rapaduras.....	"	\$300	"
Sola.....	"	\$800	"
Sêbo.....	"	\$500	"
Toucinho e banha.....	"	\$500	"
Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado.....	"	\$300	"

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 8 de janeiro de 1898. — O director, **Alberto Augusto Diniz**.

### Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Casca, foi, no dia 4 de janeiro de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	725	830	1.615
Intraram.....	32	37	69
Sahiram.....	18	20	38
Falleceram.....	10	3	13
Existem.....	726	907	1.633

O movimento da sala de banco e dos consultes os publicos foi, no mesmo dia, de 715 consultantes, para os quaes se aviaram 851 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

### Obituario

— Foram sepultados nos cemiterios publicos e particulares no dia 27 de dezembro de 1897:

Anemia—o brasileiro Henrique Caetano Nunes, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Duque de Saxe n. 33.

Aneurisma da aorta—a portugueza Guilhermina Conceição Pinto Pina, 51 annos, casada, residente e fallecida á rua Moreira sem numero.

Choque traumatico—o brasileiro Emyglio Corrêa Mello, 20 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; e portuguez Jacintho Gabriel, 30 annos, solteiro, fallecido na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Fetos — um, filho de João Souza Verissimo Junior, à rua Jardim Botânico n. 27; outro, filho de Malta Souza Lemos, no Largo da Gloria.

Uremia — a brasileira Josepha Luiza Leal Thompson, 63 annos, viuva, residente e fallecida à Praia Almeida n. 5.

No numero dos sepultados estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 28 :

Accesso pernicioso — o brasileiro Pedro Moreno Homem Costa, 20 annos, solteiro, residente e fallecido à Praia Formosa n. 181.

Arterio esclerose — a africana Joaquina Maria Conceição, 85 annos, solteira, residente e fallecida no Hospicio da Saude.

Athrepsia — as brasileiras Maria, filha de Baptista João Fernandez, 37 dias, residente e fallecida à rua do Monte n. 14; Guiomar, filha de Feliciano Maria da Conceição; 2 annos e 22 dias, residente e fallecida à rua Jorge Rudge n. 11.

Beriberi — o portuguez Antonio Pedro Affonso Vienna, 41 annos, casado, residente e fallecido à Praça da Republica n. 26.

Bronchite capillar — a brasileira Elvira Ramos Mesquita, 25 annos, solteira, residente e fallecida à rua Affonso Celso n. 30.

Cachecia palustre — o italiano Serafim Brasi, 35 annos, casado, fallecido no Hospital do Soccorro.

Enterite — a brasileira Margarida, filha de Francisco Colás, 10 mezes, residente e fallecida à rua Joaquim Silva n. 71.

Enterocolite — os brasileiros Manoel Francisco Oliveira, 25 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; João, filho de João Bueno, 2 annos, residente e fallecido à rua da Pralinha n. 185.

Gastro enteralgia — o brasileiro Wallemar, filho de Adelaide Monteiro Freitas, 1 anno, residente e fallecido à rua Minervina n. 41.

Marasmo — os brasileiros Jacintha Braz Costa, 55 annos, viuva, residente e fallecida à rua Barão de Itapagipe n. 23; Francisco Ferreira Serpa, 70 annos, casado, residente e fallecido à rua Pereira Lopes n. 3.

Meningite — o brasileiro João, 10 mezes, filho de Fernandes Eugenio Latoriau, residente e fallecido à rua S. Francisco Xavier n. 63.

Mesenterite — os brasileiros Francisco, 22 mezes, filho de Luiz Ferreira Maciel, residente e fallecido em Madureira; Julieta, 20 mezes, filha de José Moraes Figueiredo, residente e fallecida à rua Gonzaga Bastos n. 34.

Polynevrite — o brasileiro João Candido Araujo Leite, 36 annos, solteiro, residente e fallecido na travessa das Portilhas n. 80.

Prontose cerebral — o brasileiro Mathias José Antonio Amarel, 60 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Tumor uterino — a portugueza Gertrudes Margarida, 59 annos, casada, residente e fallecida em Cascadura.

Tuberculó pulmonar — o hespanhol Emilio Sales Cota, 32 annos, casado, residente e fallecido à rua Visconde do Rio Branco n. 71; a brasileira Julieta Maria Costa, 25 annos, solteira, residente e fallecida à rua Camerino n. 75; os portuguezes Albino José Gouvêa, 44 annos, viuvo, residente e fallecido à rua Martins Lage n. 4; José Cunha, 35 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Costa Pereira n. 15; os brasileiros José Firmino, 18 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Lunitilio Costa Lopes, 60 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa; Marcellino Francisco David, 28 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Guanabara n. 39; Francisco Soares, 39 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista; Athanzio, 6 annos, filho de Eva Pereira, residente e fallecido à rua Bento Lisboa n. 31.

Accesso pernicioso — o brasileiro Ayrton, 7 annos, filho de Olava Luz, residente e fallecido à rua Polyxena n. 44.

Arterio esclerose — o portuguez José Alves Silva, 64 annos, solteiro, residente e fallecido à rua da Lapa n. 61.

Encephalite — o brasileiro Francisco Borges Costa, 42 annos, solteiro, fallecido no Hospicio Nacional.

Enterite tuberculosa — o brasileiro Amando, 5 annos, fallecido no Hospicio Nacional.

Um feto, filho de Pedro Assumpção, residente à rua Curvello n. 47.

No numero dos sepultados estão incluídos oito indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## EDITAES E AVISOS

### Hospicio Nacional de Alienados

#### EDITAL DE CONCURRENCIA

Não tendo-se apresentado proposta alguma para fornecimento de leite fresco no 1.º semestre do corrente anno, na concorrência effectuada a 4 deste mez, fica pelo presente edital aberta nova concorrência para aquelle fornecimento, devendo encerrar-se o prazo para recebimento das propostas a 13 (quinta feira) ao meio-dia, procedendo-se em seguida á abertura das mesmas.

Faço sciente aos Srs. concurrentes que entrará como clausula do contracto, a seguinte:

Sendo reconhecida a má qualidade do genero, pela addição de agua e substancias estranhas, á juizo do director e do chefe de clinica, será o proponente advertido primeira e segunda vez; continuando o mesmo fornecimento, será o fornecedor multado em 20 % sobre a importancia total do fornecimento do dia; e si mesmo assim continuar a servir mal, será annullado o contracto, perdendo a caução.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 7 de janeiro de 1898.— Dr. Pedro Dias Carneiro, director.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a reapeito.

Vapor inglez *Bielda*, procedente de Londres, entrado em 28 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.261.

Trapiche Federal—X: 40 saccos com falta. Idem: 20 ditos, idem. Idem: 10 ditos, idem. Idem: 4 ditos, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.270.

Trapiche Federal—SMCI: 3 caixas sem numero, com falta.

GS: 2 ditos, idem.

A: 6 ditos, idem.

A—PL: 5 ditos, idem.

A—R: 5 ditos, idem.

FLF—PL: 1 dita, idem.

BFC—R: 10 ditos, idem.

Idem: 7 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

FLF: 10 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem.

CS: 1 dita, idem.

St C—P: 4 ditos, quebradas.

Idem: 5 garraffes, vazios.

PHC: 6 ditos, quebrados.

W: 2 saccos—sem numero, com falta.

Idem: 100 ditos, idem.

Idem: 50 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor inglez *Asiatic Prince*, entrado em 3 de janeiro de 1898. Manifesto n. 1:

Trapiche Damião—OM: 20 1/2 saccos, sem numero, com falta.

Idem: 10 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Barca americana *D. Pedro II*, entrada em em 22 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.239.

Trapiche Damião—R: 50 barricas, sem numero, avariadas.

Idem: 10 ditos, idem, idem.

Idem: 8 ditos, idem, idem.

Vapor italiano *Equità*, procedente de Genova, entrado em 27 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.255.

Armazem n. 9—AG: 1 fardo n. 18.328, rotos.

Idem: 1 dito n. 18.322, idem.

Idem: 1 dito n. 8.313, idem.

AB: 1 caixa, sem numero, repregada.

ECC: 20 ditos, idem, avariadas.

FC: 1 fardo n. 7.793, roto.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.

MA: 3 caixas, ns. 2, 10 e 30, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 57, 7 e 1, idem.

Idem: 4 ditos ns. 45, 56 e 58, idem.

Idem: 4 ditos ns. 53, 20 e 48, idem.

NM: 4 ditos ns. 2, 5, 7 e 1, idem.

NPC: 1 caixa n. 72, repregada.

NPC—ADO: 8 ditos sem numero, avariadas.

OPC: 1 dita n. 1.101, repregada.

PM: 1 ditos n. 2, idem.

PBJ: 1 dita n. 15, idem.

Sebastião Fialho: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de dezembro de 1897.

Manifesto n. 1.238.

Armazem n. 16—LSC: 1 caixa n. 815, repregada.

Idem: 1 dita n. 837, idem.

SC: 1 dita n. 3.974, idem.

SC—R: 1 dita n. 3.763, idem.

G: 1 dita n. 2, idem.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de dezembro de 1897, manifesto n. 1.224.

Armazem n. 11—Fred. Meyer: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor austriaco *Pandora*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de dezembro de 1897, manifesto n. 1.252.

Armazem n. 8—M: 1 barrica n. 5, repregada.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

PFC: 1 caixa n. 3.156, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 4.379, idem.

PL: 1 dita n. 366, idem.

JT: 1 dita n. 7.125, idem.

GMC: 1 dita n. 645, idem.

LMC: 1 dita n. 152, idem.

Idem: 1 dita n. 189, idem.

L3—181: 2 ditos ns. 2.099 e 2.107, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.086 e 2.097, idem.

Vapor austriaco *Pandora*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.252.

Despacho sobre agua—CC: 2 duas caixas ns. 16 e 23, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 8 e 35, idem.

Idem: 2 ditos ns. 40 e 32, idem.

PE—20: 2 ditos ns. 46 e 32, idem.

Idem: 2 ditos ns. 22 e 12, idem.

Idem: 2 ditos ns. 6 e 7, idem.

AO—F: 2 ditos sem numero, idem.

Vapor inglez *Cercantes*, procedente de Glasgow, entrado em 21 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.237.

Armazem n. 3—RC: 1 caixa n. 4.279, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.674, idem.

SRC: 1 dita sem numero, idem.

W: 1 dita n. 4.276, idem.

BS: 1 dita n. 373, idem.

LW—C: 1 dita n. 133, idem.

LA—E: 1 dita n. 5.715, idem.

FSC—LGE: 1 dita n. 5, idem.

FBC: 1 dita n. 147, idem.

H: 1 dita n. 794, idem.

JPC: 1 dita n. 8.605, idem.

Idem: 1 dita n. 8.662, idem.

MG: 1 dita n. 1.155, idem.

OSC: 1 dita n. 2.743, idem.

Idem: 1 dita n. 2.668, idem.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de dezembro de 1897.

Manifesto n. 1.238.

Armazem n. 16 — FSC—AS: 1 caixa n. 1.057, repregada.  
Idem: 1 dita n. 1.044, idem.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.238.

Armazem n. 16 — OPC: 1 caixa n. 8.216, avariada.

MBCastro: 1 dita n. 5.10, repregada.

M—H: 1 dita n. 838, avariada.

P—66—L: 1 dita n. 6.737, idem.

ESC: 1 dita n. 647, idem.

Idem: 1 dita n. 611, idem.

Idem: 1 dita n. 642, idem.

OPC: 1 dita n. 5.204, idem.

XXX—TB: 1 dita n. 1.102, idem.

Vapor italiano *Marilla*, procedente de Genova, entrado em 3 de janeiro de 1898. Manifesto n. 8.

Armazem da bagagem — Gydio Dominice: 1 mala, sem numero, aberta.

Vapor allemão *Washburg*, procedente de Bremen, entrado em 27 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.253.

Armazem n. 11 — R R C: 1 caixa n. 12, avariada.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

MRS: 1 dita, sem numero, repregada.

RPC: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

AHCC—CO: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Bearn*, procedente de Marselha, entrado em 3 de janeiro de 1898. Manifesto n. 3.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala, sem numero, aberta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1898. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Dia 7

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 28 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.253.

Armazem n. 1 — X: 1 caixa n. 9.363, repregada.

CPC: 1 dita n. 3.633, idem.

Idem: 1 dita n. 3.633, idem.

LHC: 1 dita n. 7.931, idem.

Idem: 1 dita n. 7.929, idem.

Idem: 1 dita n. 7.932, idem.

M—G: 1 dita n. 1.204, idem.

NC: 1 dita n. 267, idem.

PSC: 1 dita n. 105, idem.

Idem: 1 dita n. 83, idem.

R—SM—W: 1 dita n. 1.694, idem.

Idem: 1 dita n. 1.692, idem.

M—G: 1 fardo n. 1.221, avariado.

EA—C: 1 caixa n. 5.666, repregada.

SC—R: 1 dita n. 3.774, idem.

PSC: 1 dita n. 156, idem.

RSSC: 1 dita n. 856, idem.

Vapor italiano *Equità de Genova*, entrado em 27 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.255.

Armazem n. 9 — R: 3 caixas ns. 108, 101 e 102, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 100, 103 e 109, idem.

Idem: 3 ditas ns. 107, 111 e 105, idem.

BM: 3 caixas ns. 9.383 e 9.384, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 9.386 e 9.388, idem.

Idem: 3 ditas ns. 9.387 e 9.385, idem.

ECC: 1 dita n. 9, idem.

Despacho sobre agu—FC: 2 fardos ns. 8.194 e 8.017, rotos.

Idem: 2 ditos ns. 7.779 e 8.102, idem.

Idem: 1 dito n. 8.006, idem.

MA: 1 caixa n. 4, repregada.

Armazem n. 9 — OPC: 1 dita n. 1.104, idem.

PBJ: 1 dita n. 18, idem.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.238.

Armazem n. 16 — JLFC: 1 caixa n. 1.235, repregada.

OPC: 1 dita n. 1.263, idem.

S—M—A—C: 1 dita n. 106, idem.

LB—B: 1 dita n. 439, idem.

PSC: 1 dita n. 75, idem.

XXX—TB: 1 dita n. 1.013, idem.

Vapor allemão *Mirelli*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de janeiro de 1898. Manifesto n. 1.213.

Armazem n. 14 — Inlo: 2 caixas ns. 493 e 497, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 492 e 494, idem.

Idem: 1 dita n. 498, repregada.

LOS: 2 ditas ns. 701 e 4.239, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.258 e 4.231, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.222 e 4.227, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.226 e 4.240, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.224 e 4.235, idem.

LOS: 2 caixas ns. 4.237 e 4.254, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.232, idem.

P: 2 ditas ns. 6.370 e 5.518, repregadas.

Idem: 1 dita n. 6.305, idem.

LOS: 1 dita n. 4.234, idem.

C—B—100—II—P: 20 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 8 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Garrick*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.267.

Armazem da estiva — CM—S: 1 barrica n. 2.673, avariada.

BMC: 2 caixas ns. 2.672 e 1.885, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.894 e 2.139, idem.

Armazem n. 10 — JPC: 1 dita n. 9.852, idem.

Idem: 1 dita n. 9.853, idem.

RC: 1 dita n. 3.712, repregada.

MNC: 1 dita n. 156, avariada.

WRC: 1 dita n. 2, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 28 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.249.

Armazem n. 4 — FG: 4 saccos, sem numero, rotos.

CGC: 1 caixa n. 529, repregada.

OSC—HL: 1 dita n. 163, idem.

C: 1 dita n. 5.463, idem.

ER: 1 dita n. 5.122, idem.

LC—F: 20 fardos, sem numero, avariados.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 28 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.249.

Armazem n. 4—FCC: 1 caixa n. 4.145, repregada.

LNC: 2 ditas ns. 12.204 e 12.203, idem.

Idem: 1 dita n. 12.201, idem.

GC—T: 1 dita n. 6.847, idem.

LR—V: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

JMC—DPA: 1 dita n. 48, idem.

LIC—F: 1 dita n. 2.535, idem.

CCC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Washburg*, procedente de Bremen, entrado em 27 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.253.

Armazem n. 11—AHCC—CO: 4 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

MNC—K: 1 dita n. 812, idem.

FGC—HL: 1 dita n. 1.725, repregada.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Londres, entrado em 28 de dezembro de 1897. Manifesto n. 9.

Armazem n. 9—AAS: 1 caixa n. 641, repregada.

Crashley & Comp.: 1 dita n. 3, idem.

F: 1 dita n. 2.511, idem.

Idem: 1 dita n. 2.599, idem.

F. Albuquerque: 1 dita sem numero, idem.

Imperial Rumion: 1 dita sem numero, idem.

JM: 1 dita sem numero, idem.

JFGJB: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 1.763, idem.

LO—S: 2 ditas ns. 1.214 e 1.208, idem.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Londres, entrado em 28 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.269.

Armazem n. 9—LO—S: 2 caixas ns. 1.219 e 1.212, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.197 e 1.200, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.213 e 1.207, idem.

L—S: 1 dita n. 1.217, idem.

Idem: 1 dita n. 1.209, idem.

Idem: 1 dita n. 1.216, idem.

MCL: 1 dita n. 690, idem.

M: 1 dita n. 14, idem.

M—M—K—C: 1 dita n. 25, idem.

Vapor *Matteo Bruzzo*, procedente de Genova, entrado em 4 de janeiro de 1898. Manifesto n. 1.259.

Armazem n. 6—MRM: 1 caixa n. 138, repregada.

NPC—E: 1 dita n. 206, idem.

Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéus, entrado em 2 de janeiro de 1898. Manifesto n. 6.

Armazem n. 12—AMC: 1 caixa n. 5, repregada.

Vapor austriaco *Pandora*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de dezembro de 1897. Manifesto n. 1.252.

Armazem n. 8—LM: 1 caixa n. 303, repregada.

Idem: 1 dita n. 409, idem.

Idem: 1 dita n. 404, idem.

Idem: 1 dita n. 379, idem.

Idem: 1 dita n. 386, idem.

Idem: 1 dita n. 387, idem.

Idem: 1 dita n. 369, idem.

JD: 1 dita n. 1.054, idem.

B: 1 dita n. 1, idem.

M—R—CV: 2 ditas ns. 4.776 e 4.777, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 4.385, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1898.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

**Escola de Machinistas Navaes**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta a inscripção para a matricula no curso prégio desta escola, que será encerrada no dia 20 de janeiro proximo futuro.

Para ser admittido á inscripção, o candidato deverá dirigir um requerimento ao director provando:

1º, ser cidadão brasileiro;

2º, ter sido vaccinado;

3º, não ter defectos physicos e possuir saude e robustez necessarias á vida do mar;

4º, ter idade comprehendida entre o 14 e 18 annos;

5º, mostrar-se habilitado nas seguintes matricias: portuguez, arithmetica (quatro operações sobre os numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes), noções de geographia e historia do Brazil.

A habilitação dos preparatorios exigidos será comprovada por exames prestados:

1º, na propria Escola de Machinistas;

2º, na Instrucção Publica da Capital Federal;

3º, nos estabelecimentos da instrucção da Republica;

4º, nas delegacias de instrucção publica dos Estados;

5º, perante uma commissão de tres examinadores nomeada pelos governadores dos Estados em que não houver directoria de instrucção publica.

Outrosim, declaro aos interessados que a Escola funciona no Arsenal de Marinha.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 1 de dezembro de 1897.—O secretario *I. de Araujo e Silva*. (

**1º Regimento de Cavallaria**

De ordem do Sr. major-commandante italiano, faço publico que na secretaria do regimento recebem-se propostas até o dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de generos alimenticios para as praças, forragem e ferragem para os animaes no corrente semestre, visto ter-se annullado a última concorrência, em consequencia do preço elevado das propostas recebidas.

Quartel em S. Christovão, 7 de janeiro de 1898.—*Joaquim Antonio de Azevedo*, tenente-secretario interino.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

*Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco.*

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que o Governo Federal, de accordo com a autorização constante do art. 6º, § 12, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, receberá propostas para a execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, mediante contracto na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes.

### I

O contractante ou empresario obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto do Recife, de conformidade com o plano geral e especificações constantes do relatório apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lisboa, em 14 de abril de 1887, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias a juizo do Governo, e bem assim a fazer as obras e installações necessarias á carga ou descarga, abrigo e guarda das mercadorias e á reparação dos navios.

### II

Comprehendem as obras referidas os seguintes trabalhos:

1º, construcção de um quebra-mar sobre o Recife submerso desde o pharol do Picão até a Lage da Tartaruga e entre a Barreta e a Barra Grande;

2º, alteiamento dos recifes e enrocamentos em algumas quebradas dos mesmos;

3º, arrasamento da rocha que obstrue em parte a Barra Grande;

4º, construcção de caes definitivos, acostaveis por navios de grande calado;

5º, dragagem em todo o porto, utilizando-se o material extrahido na formação de terra-pletos, e construcção de caes provisórios para sustentar os terra-pletos onde for necessario;

6º, remoção de cascos de navios, e collocação de boias e postes de amarração nos ancoradouros;

7º, reparação e consolidação do dique do Nogueira e do caes do Norte;

8º, construcção dos armazens necessarios ao recebimento, guarda e conservação das mercadorias.

Esses armazens serão construidos na faixa do caes completamente isolados de todo e qualquer outro edificio, devendo a sua collocação ser submettida á approvação do Governo;

9º, construcção de um armazem fóra da faixa do caes, em logar apropriado e de escolha do Governo, destinado ao recebimento e guarda de materiaes, inflamáveis e explosivos;

10, estabelecimento, ao longo do caes, de vias ferreas em comunicação com os seus armazens e com a estrada de ferro e *tramway* existentes;

11, estabelecimento de bateria completa de guindastes hydropneumaticos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

12, construcção de diques ou estaleiros destinados a examens e concertos de navios.

### III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação do contracto por parte do Congresso, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamento das obras, sob n. 1 a 7 da condição 2ª, de accordo com o plano geral e especificação do engenheiro Lisboa, acima referidas.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias-ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvadas esses planos e orçamentos, si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

### IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas definitivas ou dos 90 dias a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data, devendo a construcção dos caes e a execução da dragagem do Sul do pharol do Picão ser concluidas no prazo de cinco annos.

A estes prazos não está sujeita a execução dos armazens, lihas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

### V

Durante o prazo de concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e mantel-as em perfeito estado de conservação; e bem assim a manter em tola a extensão do porto a profundidade adquirida pela dragagem, ficando ao Governo o direito de, na fórma do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

### VI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e bem assim da fiscalização por parte do Governo, receberá o contractante, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, quatro categorias de taxas; a primeira se denominará— taxa de atracação— e será cobrada dos navios, proporcionalmente ao tempo e á extensão do caes occupado; a segunda, denominada— de utilização do caes—, e igualmente cobrada dos navios, incidirá no peso das mercadorias carregadas ou descarregadas nos caes; a terceira denominada— de carga ou descarga (capatazias)—, será cobrada das mercadorias proporcionalmente ao referido peso; e a quarta denominada— de armazenagem—, cobrada tambem das mercadorias, dependerá do valor destas e tambem do tempo de armazenagem.

Além dessas taxas, que serão arrecadadas pelo contractante, cobrarão as directamente dos navios ou de seus consignatarios e dos donos ou consignatarios das mercadorias, o contractante receberá outras que remunerem os demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como as de carregamento ou descarregamento dos vehiculos, das vias-ferreas, de emissão de *warrants*, estadias dos navios nos diques ou estaleiros, etc. etc.

A tarifa das taxas a que se refere esta clausula será revista de cinco em cinco annos, a contar da data da sua effectiva percepção, mas, a rodue,ão geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos excederem a 12 %.

### VII

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sendo vedado ao contractante augmentalo ou diminuirlo, sem o consentimento deste.

### VIII

Poderá o contractante desapropriar, na fórma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias, pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras.

### IX

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula 6ª.

### X

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de tolas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

### XI

O contractante concessionario ficará obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o ministro da fazenda expedir.

### XII

O contractante terá preferença em igualdade de condições para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo de concessão, se tornem necessarias no porto do Recife.

### XIII

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União Federal tolas as obras executadas, predios, terrenos, appparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

### XIV

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorridos os 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que reduzido a apolices da divida publica da União produza a renda de 8 %, sobre tolo o capital effectivamente empregado, reduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

### XV

O contractante indemnizará o Governo do valor do material de dragagem, etc., do actual serviço de conservação do porto, que passará á sua propriedade, logo que a respectiva importancia avaliada por arbitros nomeados por ambas as partes esteja recolhida ao Thesouro Federal, o que deverá effectuar-se dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data dessa avaliação.

### XVI

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do presente contracto.

### XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas das taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas do qualquer systema que os transportarem e as que pertencem a navios em carga e descarga.

### XVIII

A concorrência versará sobre o prazo da concessão na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere á clausula 6ª, e sobre os preços das unidades de obras e respectivas demonstrações, conforme o orçamento do engenheiro Lisboa.

### XIX

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effectos a quantia fixada em moeda nacional.

XX

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$, para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula 4<sup>a</sup>, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXI

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito às instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$ paga por semestres adelantados.

XXII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXIII

As propostas serão apresentadas em carta fechada até ás 3 horas da tarde do dia 28 de fevereiro de 1893, nesta directoria ou nas legações brazileiras em Londres, Pariz, Berlim, Bruxellas e Washington, e serão abertas no dia e hora que for annunciada.

O relatório do engenheiro Alfredo Lisboa, ora posto à disposição dos interessados nas logares acima indicados, servirá de base para organização e estudo das propostas.

XXIV

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal ou nas legações acima mencionadas da quantia de 20:000\$ (vinte contos de réis) que reverterá em favor da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias contados da data em que pelo *Diario Official* for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

A referida caução será clovada a oitenta contos de réis (80:000\$) antes da assignatura do contracto para garantia de sua fiel execução, sob pena de reversão em favor da União.

Directoria Geral das Obras Publicas, 27 de setembro de 1897.—*C. César de Campos*, director-geral.

### Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para o contracto de reconstrucções de calçamentos levantados para os serviços a cargo dos districtos desta inspecção, durante o 1<sup>o</sup> semestre do exercicio de 1898.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, assignadas e apresentadas no dia e hora acima indicados, em que serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas, na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente, nesta repartição, a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente preferido que recusar-se assignar o contracto no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Na 2<sup>a</sup> divisão dar-se-ão os esclarecimentos necessarios a esta concorrência.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de janeiro de 1893.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

### Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

VENDA DE FERRO VELHO, BATIDO.

O cidadão Dr. inspector geral manla fazer publico que recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, amanhã, 10 do corrente, ao meio-dia, propostas para venda de cerca de 60 toneladas de ferro velho, bruto, existentes na ponta do Caju, sendo preferida a proposta que mais vantagens offerecer aos cofres publicos, correndo todas as despesas por conta do comprador.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, assignadas e apresentadas no dia e hora acima indicados, em que serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para, garantia da assignatura do contracto.

O proponente preferido que recusar-se assignar o contracto no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 8 de janeiro de 1893.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

### E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO DE MACHINAS, EM SABARA

De ordem da directoria desta estrada faço publico que ás 12 horas do dia 21 do corrente, nesta secretaria, serão recebidas propostas para construção de um deposito de machinas e officinas de reparação em Sabará, de accordo com as especificações e plantas á disposição dos concurrentes nesta secretaria e nos escriptorios dos Srs. engenheiros residentes em Juiz de Fora e Sabará.

A concorrência versará sobre o preço, prazo para conclusão da obra e idoneidade do proponente.

Para garantir a assignatura do contracto deverá ser previamente feita pelo proponente, na thesouraria da estrada, um deposito de 300\$, cujo recibo deverá ser exhibido no acto da apresentação da proposta.

As propostas devem ser entregues fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, e serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não podendo ser recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de janeiro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Concurrenca para conclusão de um telheiro nas officinas do Engenho de Dentro

Tendo sido annullada a concorrência do dia 5, de ordem da Directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 12 do corrente, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de um telheiro no Engenho de Dentro e mão de obra para a dita conclusão, de accordo com as especificações á disposição dos concurrentes nesta secretaria, devendo os mesmos, para mais esclarecimentos, dirigirem-se ao escriptorio da 4<sup>a</sup> divisão, no Engenho de Dentro.

A concorrência versará sobre o preço, prazo para conclusão da obra e idoneidade do proponente.

O deposito de 500\$, para garantir a assignatura do contracto, deverá ser feito previamente na Thesouraria da Estrada pelo proponente, que exhibirá o respectivo recibo no acto da apresentação da sua proposta.

As propostas devem ser entregues fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação da residencia do proponente, e serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não

podendo ser recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de janeiro de 1893.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DE UMA CASA EM OURO PRETO

De ordem da directoria desta estrada, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do corrente mez, serão recebidas propostas nesta secretaria para arrendamento de uma casa e terrenos situados a cinco kilometros da cidade de Ouro Preto, á margem da linha projectada dessa cidade a Mariana.

Os concurrentes deverão trazer as propostas escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e fechadas, com indicação das respectivas residencias, as quaes serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de janeiro de 1893.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CADERNETAS DE PASSES

De ordem da directoria, se declara que as cadernetas de passes que foram fornecidas no mez de dezembro proximo passado com o duplo carimbo de 1897—1898 só terão valor até o dia 15 do corrente mez.

Os possuidores dessas cadernetas devem apresental-as neste escriptorio até aquella data para serem substituidas.

Escriptorio da 3<sup>a</sup> divisão, 3 de janeiro de 1898.—O sub-director da contabilidade, *J. Rademaker*.

### Prefeitura do Distrito Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Sr. director de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos Srs. negociantes da freguezia do Sacramento que o prazo para aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da mesma freguezia principia no dia 3 do corrente mez e finaliza no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa de vinte mil réis (20\$), de accordo com a lei em vigor, aquelles que deixarem de as apresentar no referido prazo.

5<sup>a</sup> secção da Sub-Directoria de Renhas, 3 de janeiro de 1898.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Trovão*.

### 2<sup>o</sup> Distrito do Engenho Velho

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interino deste districto, intimo os Srs. proprietarios de terrenos devolutos a mandarem cercal-os e aterral-os, quando alagadigos, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem multados.

Agencia da Prefeitura no 2<sup>o</sup> districto do Engenho Velho, 14 de dezembro de 1897.—O escrivão, *J. Lino Gomes*.

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interino deste districto, fuço sciante aos Srs. negociantes que, aos domingos, ao meio-dia, todas as casas commerciaes a varejo deverão fechar-se, excepto as pharmacias, hotéis, botequins, padarias, confeitarias, cocheiras, casas de banho, bilhares, estabulos, photographias e açougues, sob pena de pagarem a multa de 100\$ e o dobro na reincidência, de accordo com o decreto n. 479, de 29 de novembro de 1897.

Agencia da Prefeitura no 2<sup>o</sup> districto Engenho Velho, 15 de dezembro de 1897.—O escrivão, *J. Lino Gomes*.

De ordem do cidadão Francisco Guerra Fragoso, agente interino deste districto, faço publico que a agencia da Prefeitura mudou-se da rua General Silva Telles n. 13 para a rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 8.

Agencia da Prefeitura no 2<sup>o</sup> districto do Engenho Velho, 10 de dezembro de 1897.—O escrivão, *J. Lino Gomes*.

## EDITAES

## 4ª Pretoria

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de Direito da 4ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital chamando herdeiros, virem, que por este juizo foram arrecadados os bens pertencentes ao espolio do finado Luiz de Almeida, os quaes foram postos sob a administração e guarda do Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, curador geral de ausentes; e de conformidade com o disposto no regulamento n. 2.433, de 15 de junho de 1859, mandou passar o presente e mais outro de igual teor, um dos quaes será afixado no logar do costume e outro publicado na imprensa, na forma da lei; e pelos mesmos são chamados os herdeiros do dito finado, para comparecerem neste juizo, afim de justificarem o seu direito e poderem entrar na posse daquelles bens. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar os mesmos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1897.—Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi.—Zacharias do Rego Monteiro.

## 5ª Pretoria

No dia 10 do corrente, ao meio-dia, depois de finda a audiência, serão vendidos em praça a quem mais der acima do valor estimativo de 200\$, os bens pertencentes ao espolio do finado Bernardo Ferreira Martins, cujos bens podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausentes, que tem o seu escriptorio á rua do Nuncio n. 3.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1893.—O escrivão Manoel Joaquim da Silva Junior.

No dia 10 do corrente, ao meio-dia, depois de finda a audiência, serão vendidos em praça, a quem maior lango offerecer acima do valor estimativo de 20\$, os bens pertencentes ao espolio do finado Manoel Luiz de Souza Estrella, os quaes podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausentes, que tem o seu escriptorio á rua do Nuncio n. 3.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1893.—O escrivão, Manoel Joaquim da Silva Junior.

No dia 10 do corrente, ao meio-dia, depois de finda a audiência, serão vendidos em praça, a quem mais der acima do valor estimativo de 100\$, os bens pertencentes ao espolio do finado Ignacio Gomes, da Cruz Sobrinho, cujos bens podem ser vistos em poder do Dr. curador geral de ausentes, que tem o seu escriptorio á rua do Nuncio n. 3.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1898.—O escrivão, Manoel Joaquim da Silva Junior.

## 6ª Pretoria

No dia 10 do corrente, ao meio-dia, á rua do Cattete n. 7, casa das audiencias deste juizo, vão á praça os bens moveis pertencentes a Manoel Lopes dos Santos, pelo valor estimativo de 30\$, a requerimento do Dr. curador de ausentes.—O escrivão, Pedro Rodrigues Silva.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Novo Cassino Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1897

## 3ª convocação

No dia 16 de dezembro de 1897, ás 2 horas da tarde, reúnem-se no edificio do Cassino os Srs. accionistas Conde de Wilson, A. C. Salazar, Dr. Fernando Mendes de Almeida,

Drs. Heitor B. Corleiro, Ildefonso Dutra, Barten Allen, Barão de Werneck, Conde de Diniz Corleiro, Mario Ignacio Guimarães, Dr. Frederico S. Vasconcellos, Dr. Alfredo Miraniam Pacheco e por procuração os Srs. Francisco P. Palhares, Capella do Sagrado Coração de Jesus, A. Ferreira Buller, Manoel F. Corrêa, Oscar Porciuncula, M. Ayrosa de Oliveira, Simão Porciuncula, Dr. Alfredo Lage, Dr. Alberto Faria, Emilio Barbosa, Conde Caetano Pinto e Dr. Firme de Albuquerque Diniz.

Assume a presidencia o Sr. Conde de Wilson, que convida para secretarios os Srs. Mario Ignacio Guimarães e Frederico Vasconcellos.

Lida a acta da assemblea anterior, é approvada sem debate.

O 1º secretario procede á leitura do relatório, contas e balanço da directoria, e o Sr. Barão de Werneck á do parecer do conselho fiscal, que são postos em discussão.

Ninguém pediu a palavra, é a discussão encerrada e em seguida approvado o parecer do conselho fiscal, ficando em consequencia approvadas as contas a que se refere.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do projecto de reforma de estatutos, que propõe as seguintes emendas:

Art. 1.º *Cassino Fluminense* tem por fim promover por meio de bailes e partidas familiares o entretenimento dos seus socios.

Art. 2.º O seu capital é de 250:000\$, dividido em 500 acções de 500\$ cada uma, podendo ser augmentado o mesmo capital quando resolver legalmente a assemblea geral dos accionistas.

Art. 4.º Paragrapho unico. No caso de resolver a directoria a organização de um club permanente para a realização de bailes e partidas ficarão os socios e accionistas que desejarem ter direito a essas diversões obrigados ás prestações, conforme a tabella que na occasião for approvada pela directoria.

Art. 6.º Diga-se: «le maio a setembro» em vez «de julho a setembro».

Art. 8.º O accionista póe ser representado por procurador, contanto que este seja accionista.

Art. 9.º § 4.º Supprima-se: *para conciliação*.

§ 5.º Supprima-se.

Art. 15. Os lucros socios serão distribuidos do seguinte modo: 50%, serão levados a fundo de reserva até perfizer a somma de 100:000\$ e 50% para fundo de reserva especial, para conservação e reparos no edificio e moveis, tambem até a somma de 100:000\$, e os que se seguirem distribuidos aos accionistas, depois de verificados no balanço annual.

Art. 16. Os actuaes possuidores de acções receberão mais uma acção do valor de 500\$ por cada uma das que actualmente possuem, afim de ser reintegrado o capital com que realmente entraram.

Art. 17. No caso da organização de um Club Permanente ou de bailes e partidas effectuadas pela sociedade os accionistas terão direito a frequental-os como socios mediante o pagamento da contribuição que for estipulada pela directoria, e que deverá sempre ser inferior á marcada para os não accionistas. A falta desse pagamento só importará a privação para o accionista do goso das diversões sociais.

Art. 8.º Nenhum accionista poderá possuir mais de 10 acções.

## Disposições transitorias

Art. 1.º Fica a directoria autorizada a emitir as acções que faltarem para completar o capital social marcado nos presentes estatutos.

Art. 2.º O mandato da actual directoria durará até a primeira reunião da assemblea geral ordinaria a realizar-se no anno de 1898.

E' posto em discussão o projecto. O Dr. Ildefonso Dutra, pedindo a palavra, expõe succintamente quaes os motivos que levariam a directoria a offerecer á consideração da assemblea as emendas que acabam de ser lidas.

O Sr. Frederico Vasconcellos diz que pensa interpretar o pensamento da assemblea manifestando o seu apoio ao projecto offerecido.

O Sr. Mario Ignacio Guimarães manifesta-se no mesmo sentido, mas julga dever sujeitar á deliberação da assemblea as seguintes emendas:

«Emenda ao art. 9º, principio:—Diga-se—cinco—em vez de—sete—e, no caso de ser approvada esta, acrescente-se onde convier:

Art. A redução no numero dos directores só entrará em vigor na primeira eleição que se realize depois desta data.»

O Sr. presidente declara entrar a emenda em discussão conjuntamente com a proposta da directoria.

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Postas a votos, são approvadas todas as emendas propostas pela directoria e em seguida as emendas offerecidas pelo Sr. Mario Ignacio Guimarães.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1897.—Conde de Wilson, presidente.—Mario Ignacio Guimarães, 1º secretario.—Frederico Smith de Vasconcellos, 2º secretario.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N.º 2.436—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoar nos machinas de fabricar charutos, invenção da Compagnie Général pour l'exploitation des machines a fabriquer les c gares brevets Jean Reuse, Société Anonyme, estabelecida em Bruxellas (Belgica)*

Este invento diz respeito áquellas machinas de fazer charutos nas quaes o corpo do charuto é revolvido entre as bocas de uma especie de tenazes ou manipuladores oscilantes que abrem e fecham alternadamente, como aquellos que foram o assumpto da minha patente n. 1.729, de 14 de agosto de 1894 concedida no Brazil, e consiste principalmente em aperfeiçoamentos introduzidos, tanto na disposição geral da machina como nas diversas partes della, sendo o fim principal que se tem em vista augmentar a produção da mesma machina, e tornal-a mais solida, mais perfeita no trabalho e menos sujeita a desarranjos.

Esses aperfeiçoamentos constam:

1º em se prover a machina com dous grupos de manipuladores movidos; por meio de um só mecanismo e collocados na machina em sentido inverso um como outro.

2º em deixar livre as extremidades dos eixos nos quaes os manipuladores estão armados, de modo que estes podem ser postos em posição ou tirados simplesmente fazendo-os correr ao longo dos ditos eixos sem que seja necessario bulir-se nestes.

3º em fechar a parte inferior das corrediças formadas nas orelhas dos manipuladores, afim de as tornar mais solidas e obstar a que se deformem.

4º em produzir successivamente a paragem da machina, o talhamnto da ponta grossa do charuto, a abertura simultanea dos dous pares de manipuladores e isto tudo por meio de novas disposições mechanicas.

5º em um novo systema da distribuição da colla na ponta do charuto.

Passo a descrever estes diversos aperfeiçoamentos com o auxilio dos desenhos juntos, nos quaes:

A fig. 1 é o alçado da frente da machina depois de ter demonstrado um grupo de manipuladores e o distribuidor da colla.

A fig. 2 é o alçado da rectaguarda mostrando o distribuidor da colla.

A fig. 3 é uma vista da planta da parte inferior da machina, tal como se vê na fig. 1.

A fig. 4 é o corte vertical feito no meio da machina, delineada na fig. 2.

A fig. 5 representa, em separado, os manipuladores de um grupo na posição em que se acham no momento em que a machina para.

A fig. 6 é uma vista semelhante mostrando os dois pares de manipuladores abertos.

A fig. 7 representa em reparado a engrenagem conica P<sup>1</sup>.

A fig. 8 representa, em separado a faca que talha a ponta grossa do charuto, com o competente machinismo que a move, achando-se a faca na posição de erguida depois de ter dado o golpe.

A fig. 9 é uma vista semelhante mostrando a faca na posição de descida.

A fig. 10 representa, em separado, as alavancas que saccam o charuto para fóra dos manipuladores na sua posição de descidas e e bem assim o machinismo que as move.

A fig. 11 é uma vista semelhante, mostrando as alavancas erguidas.

Em todos os desenhos mesmos algarismos e letras de referencia marcam as partes que correspondem.

As figs. 1, 2, 3 e 4 representam a machina quando está parada.

O sócco da machina é composto de uma base A, a meio comprimento da qual se erguem dois cabeçotes paralelos BB, ligados na frente e na retaguarda pelas travessas B'B', entre os quaes armados no eixo F estão as engrenagens C, D, E que transmittem movimentos aos manipuladores por intervenção dos eixos gyratorios 11 e 12 e os eixos oscilantes 9 e 10, que atravessam os cabeçotes B, B, de lado a lado, e levam nas pontas sobresalidas, um grupo de manipuladores 1, 2, 3 e 4 de cada lado dos ditos cabeçotes BB.

O eixo motor F da machina tem um volante G, e recebe por intervenção da pulia H o movimento que este recebe de uma transmissão competente. Fixa no eixo F está a engrenagem C que engrena com as outras engrenagens, D e E armadas exentricamente nos eixos 11 e 12 que revolvem com ellas.

As engrenagens D e E tem a largura das travessas B' e B' e estão providas de espigões.

Os espigões da engrenagem E fazem nas competentes cavidades circulares dos cabeçotes BB, os da engrenagem D fazem em cavidades semelhantes nos cabeçotes moveis I que estão ligados pelas travessas I' I' e encaixado em depressões nos cabeçotes B, B, tem a faculdade de poderem revolver em redor do eixo F conservado sempre a engrenagem D, engrenada na engrenagem C como adiante se verá.

Na parte superior da face exterior de cada um dos cabeçotes BB, estão os centros de rotação de um par de alavancas guiadoras 15 e 16, com recortes nas quaes passam os eixos 11 e 12, que, quando revolvem fazem essas alavancas guiadoras oscillar em redor do seu centro de rotação ou eixo. Pela parte superior destas alavancas guiadoras passam os eixos 9 e 10 que as acompanham quando oscillam.

Um as aberturas de feitio apropriado que ha nos cabeçotes BB, permitem que estes eixos 9 e 10 possam oscillar livremente nos pontos aonde atravessam os mesmos cabeçotes. De cada lado do macisso central formado pelos cabeçotes cada um dos eixos 9 e 10 leva um par de manipuladores 1, 2, 3 e 4, o abrir e fechar alternado dos quaes é produzido pela rotação dos eixos 11 e 12 nas fendas que ha nas pontas dos mesmos manipuladores.

Os dois grupos de manipuladores estão dispostos de modo que os moldes da ponta conica 13, ficam na extremidade mais approximada dos cabeçotes BB, de que resulta o grupo enrolar o feixe de tabaco no sentido opposto aquelle em que o outro grupo o enrola em relação á ponte conica do charuto.

Deste modo poder-se-ha, na mesma machina fazer charutos a folha de cobertura dos quaes é enrollada para a direita, e também charutos com a folha de cobertura enrollada para a esquerda, ou, por outra, empregar na mesma machina os envolveros cortados da parte direita e da parte esquerda das folhas de tabaco.

Como as extremidades dos eixos 9, 10, 11 e 12 ficam livres e desembaraçadas, os manipuladores poderão ser postos ou tirados desenfando-os dos mesmos eixos sem se mexer nestes.

Elles são conservados em posição respectivamente, encostados ao molde da ponta conica, pela anilha 7, a mola helicoidal 6 e a anilha 7; sendo as anilhas fixas no eixo por meio de parafusos de cabeça fendida que são faceis de apertar ou desapertar.

A extremidade inferior da fenda que ha na parte inferior dos manipuladores poderá ser fechada como nas figuras 5 e 6 se vê, e nesse caso poderão ser feitos mais leves ao passo que ficam mais solidos.

Os machinismos que produzem successivamente, a paragem da machina, o talhamento da ponta grossa do charuto, a abertura simultanea dos dois pares de manipuladores de cada grupo e por fim, a tiragem dos charutos acabados de fazer, para fóra dos manipuladores abertos, obedecem todos a uma manivella O, armada fixa na ponta de um eixo P que se estende a um dos lados da machina e que é ligada, por meio de uma engrenagem composta de dois rodetes conicos P<sup>1</sup>, N<sup>1</sup>, a um eixo N que jaz ao longo da retaguarda da machina.

Estes dois eixos desançam sobre supports appropriados, Q, Q, presos ao sócco da machina.

Um varão R percorre a frente da machina á qual fica preso por meio das cavilhas, R<sup>1</sup>, R<sup>1</sup>, parafusadas no mesmo sócco, que atravessam o varão relas ranhuras, R<sup>2</sup>, R<sup>2</sup>, que nelle ha, de modo que pôde ser deslocado no sentido longitudinal, resvalando pelas cavilhas fóra.

Em cada ponta deste varão ha uma peça bifurcada, R<sup>3</sup> e R<sup>3</sup> das quaes aquella enfia no eixo P e esta enfia em uma perna de uma alavanca, R<sup>4</sup>, o centro de rotação da qual está em um supporte preso ao lado do sócco.

A outra perna desta alavanca é feita com uma parte R<sup>4</sup>, sobresalida indo ao encontro do volante G.

Fixo no eixo P, entre a perna e a peça bifurcada R<sup>3</sup>, ha um excentrico P<sup>2</sup>. Quando se anda com a manivella O da direita para anilha, sobresalida desta de um e outro lado.

A peça tubular N<sup>2</sup>, leva um excentrico N<sup>2</sup> collocados nas proximidades da face lateral da anilha M, e que é prolongado até ao periphario desta.

Quando a faca S acaba de funcionar, a revolução do eixo N tem levado es e excentrico ao contacto, ou quasi ao contacto com a saliencia lateral do linguete M<sup>2</sup>, e quando porventura se fizer com que o eixo N, continue a revolver esse excentrico levanta o linguete, soltando-o do dente N<sup>1</sup>. A mola L<sup>1</sup> encolhe e então o puxa a haste, L, para a retaguarda da machina, fazendo a anilha M revolver, arrastando consigo os cabeçotes moveis I, os quaes, revolvendo de cima para baixo em redor do eixo F, fazem a engrenagem D descer e com ella o eixo 11. Este, na sua descensão até ao fundo das fendas que ha nas pernas inferiores dos manipuladores 1 e 2, produz a abertura desses manipuladores, como facilmente se comprehenderá, examinando-se as figs. 4, 5 e 6.

Os dois pares de manipuladores de cada grupo, estando agora abertos, é mister retirar-se os charutos acabados de fazer, erguendo-se as alavancas TT, collocadas entre as bocas dos manipuladores, por baixo do charuto de cada grupo.

Essas alavancas estão armadas fixas em um eixo T<sup>1</sup>, que atravessa livremente a parte trazeira dos cabeçotes BB. Uma mola T<sup>2</sup>, enrollada nesse eixo T<sup>1</sup>, e que tem uma das pontas presas nella e a outra presa a um dos cabeçotes B, tende a conserva, as alavancas TT na sua posição de descidas. Uma anilha T<sup>3</sup>, adjacente ao outro cabeçote B está fixa no eixo T<sup>1</sup>, tem as saliencias T<sup>4</sup>, que delimitam a rotação do eixo T<sup>1</sup> entre duas esperas T<sup>5</sup> e T<sup>6</sup> presas ao cabeçote B.

Uma correia T<sup>7</sup>, uma das pontas da qual está presa á parte inferior da anilha T<sup>3</sup> passa

por cima desta, e tem a outra ponta presa á parte inferior de uma anilha U, armada solta no eixo N.

Uma mola U<sup>1</sup>, enrollada no eixo N, entre a peça tubular N<sup>2</sup>, e a dita anilha, mantém esta encostada a uma anilha V, fixa no eixo N.

As faces das anilhas U e V, que ficam adjacentes, são recortadas afim de formarem uma peça de união, as partes activas da qual U<sup>2</sup> e V<sup>2</sup>, engatam quando a revolução do eixo N tem produzido a abertura simultanea dos dois pares de manipuladores. Si a revolução do eixo N, fór continuada, a anilha V arrastará a anilha U, na volta a correia enrollar-se-ha em redor da anilha U, fazendo a anilha T<sup>3</sup> revolver com o eixo T<sup>1</sup>, de que resultará o levantamento das alavancas TT, e a tiragem do charuto acabado para fóra dos manipuladores, em se comprimindo a mola T<sup>2</sup>.

Sobre o periphario desta anilha U, uma espera obliqua U<sup>3</sup>, está formada; e quando a anilha revolve, essa espera, resvalando contra uma espera W, presa ao sócco da machina, affasta a anilha U da anilha V, comprimindo ao mesmo tempo, a mola U<sup>1</sup>, até que as peças de união se desengatam uma da outra. A anilha U, não continuando então a ser arrastada pela anilha V, a mola T<sup>2</sup>, dilatarse-ha, as alavancas TT, serão descidas, e a anilha U, arrastada pela correia T<sup>7</sup>, voltará á sua posição primitiva.

Nestas condições a machina está prompta para receber um novo feixe de tabaco em cada grupo de manipuladores e para pôr estes a funcionar o operario nada mais terá que fazer do que levar a manivella á sua posição primitiva.

As alavancas TT é preferivel tenham o feitio delineado nas figs. 10 e 11, porque devido a elle, os charutos saccados dos manipuladores são lançados por essas alavancas sobre a retaguarda da machina, a onde uma caixa appropriada pôde ser collocada para os receber sem que o operario tenha de tocar nelles.

Como nas figs. 2 e 4, se vê, a colla com que se ha de collar o bico do charuto, é contida em um recipiente X, collocado na parte superior do macisso do sócco, e preso ao prato, W<sup>1</sup>, que cobre essa parte superior. O fundo do recipiente communica por meio dos conductos cylindricos X<sup>1</sup>, com os conductos cylindricos Y, de cada lado do macisso dos cabeçotes B, B, que vão ter a uma pequena camara Y<sup>1</sup> aberta no prato W<sup>1</sup> por uma fenda ou ranhura situada em frente dos moldes do bico.

Em cada um dos conductos cylindricos Y, um embolo Z, está collocado, a haste do qual é prolongada até ao fim do conducto onde é guarnecida de uma cabeça Z<sup>1</sup>, que fórma uma valvula fechando o orificio á esquerda; este excentrico P<sup>2</sup> bate na perna exterior da peça bifurcada, R<sup>3</sup> e faz o varão R andar da esquerda para a direita na posição representada nas figs. 1 e 2. A consequencia deste movimento é que a alavanca R<sup>4</sup> oscilla no seu eixo e a parte saliente della, R<sup>5</sup> põe-se em contacto com um machinismo apropriado, inserto no volante G, e produz a paragem do eixo F e de todas as partes que elle move. O machinismo que produz a paragem não faz parte dos actuaes aperfeiçoamentos; portanto não parece que seja necessario descrevel-o.

Quando a manivella é devolvida á posição primitiva, o excentrico P<sup>2</sup>, bate em uma espera, R<sup>7</sup>, formada entre as duas pernas da forquilha, R<sup>6</sup>, e desloca outra vez o varão, de que resulta ser a alavanca, R<sup>4</sup> safada do machinismo de paragem do volante G.

O rodete conico P<sup>1</sup>, do eixo P tem um prolongamento tubular P<sup>3</sup>, armado sobre no dito eixo, e cavado de modo que durante a rotação parcial da manivella O, que é necessaria para produzir a paragem do eixo motor, F, isto é, approximadamente um quarto de uma revolução, o rodete P<sup>1</sup>, fica estacionario. Mas si depois do eixo F, ter parado, se continua a andar com a manivella O, da direita para a esquerda, uma espera P<sup>5</sup>, que ha no eixo P, (veja-se a fig. 7), bate no cavado, P<sup>3</sup> do prolongamento, P<sup>3</sup> arrastando-o consigo, e este,

por sua vez faz o eixo N revolver pelo intermedio do rodete N<sup>1</sup>.

Neste eixo N, proximo a cada uma das pontas della, ha excentricos N<sup>2</sup> N<sup>3</sup> cada um dos quaes move uma das facas S, que tallham a ponta grossa do charuto de um dos grupos de manipuladores. Estas facas S são movidas por machinismos identicos que funcionam ao mesmo tempo.

Cada uma das facas S é transportada por uma alavanca curvada S<sup>1</sup> cuja linha axial é o eixo 25 e a perna da qual desce quando a faca está erguida sobre uma almofada de caoutchouc ou de substancia analogá S<sup>2</sup> presa ao sócco. Uma mola S<sup>3</sup> pressa a perna inferior da alavanca S<sup>1</sup> e a parte dianteira do sócco tende a conservar a perna da alavanca S<sup>1</sup> nessa posição.

A perna superior da mesma alavanca S<sup>1</sup> uma alavanca curvada S<sup>2</sup> se acha articulada a extremidade da qual, formada com saliencia inferior S<sup>3</sup>, a qual, até ao momento que o eixo N começa a revolver, desce contra o dente N<sup>3</sup> do excentrico N<sup>2</sup>.

A extremidade da alavanca S<sup>2</sup> é prolongada ainda além da saliencia S<sup>3</sup>, e neste prolongamento um parafuso móvel S<sup>4</sup> é inserto, de cima para baixo, a ponta do qual vadeszançar sobre o periphèrio do excentrico N<sup>2</sup>. Conforme o comprimento, maior ou menor, da parte desse parafuso que fica sobressaída por baixo da alavanca S<sup>2</sup>, assim será o tempo do contacto entre as facas S da saliencia S<sup>3</sup> e o dente N<sup>3</sup>, mais ou menos prolongado.

Logo que o eixo N começa a revolver, o excentrico N<sup>2</sup> começa a empurrar a alavanca S<sup>2</sup> na direcção da frente da machina, do que resulta a faca S ser desceida como na fig. 9 se vê, e a mola S<sup>3</sup> ficar estendida até que o excentrico N<sup>2</sup>, seguindo na sua revolução, ergue o parafuso S<sup>4</sup>, e se solta da saliencia S<sup>3</sup> da alavanca S<sup>2</sup>.

O antagonismo da mola S<sup>3</sup> levantará, então, a alavanca S<sup>1</sup> e a faca S emquanto a ponta da saliencia S<sup>3</sup> está de contacto sobre o periphèrio do excentrico N<sup>2</sup>, por cima do dente N<sup>3</sup>.

O comprimento do passeio da faca pde ser modificado parafusando-se mais ou menos o parafuso S<sup>4</sup>, na alavanca S<sup>2</sup>.

A machina está organizada de modo que a paragem do eixo motor corresponde sempre á abertura do par trazeiro de manipuladores, 3 e 4 de cada grupo e por conseguinte, ao encerramento dos seus pares de manipuladores da frente 1 e 2. Para se poder sacar fóra os charutos acabados de fazer, a ponta grossa das quaes acaba de ser tallada, é necessario, pois, produzir-se a abertura daquelles pares de manipuladores 1 e 2. Essa abertura é realizada por meio do machinismo seguinte:

A travessa I<sup>2</sup> dos cabeçotes moveis II, sobre um espigão inserto nos quaes a engrenagem D, que toca o eixo 11, revolve, está ligada por um tirante K a uma haste L, que está articulada a uma anilha M, enfiada solta em uma peça tubular N<sup>2</sup>, fixa no eixo N.

Uma mola L<sup>1</sup> presa a retaguarda do sócco, chama a haste L para a rotaguarda da machina e tem, portanto, uma tendencia para fazer a anilha M, revolver sobre a frente da machina.

A anilha, porém, é retida por um linguete M<sup>2</sup> articulado á retaguarda do sócco e que prende em um dente M<sup>1</sup> aberto no periphèrio da roda. O linguete M<sup>2</sup> é apertado contra a anilha M, pelo autogenismo de uma mola M<sup>3</sup>, e sendo como nas figs. 2 e 3 se vê o linguete mais largo que a do conducto Y, na camara Y<sup>1</sup>. Uma mola Z<sup>1</sup> conserva a valvula Z<sup>1</sup> apertada contra a entrada do conducto Y.

A haste do embolo Z está ligada por uma espiga a um botão Z<sup>2</sup>, que fica sobressaído da parte superior do prato W<sup>1</sup> e uma ranhura que ha neste, faz com que se possa empurrar o botão Z<sup>2</sup> para fazer o embolo avançar e abrir a valvula Z<sup>1</sup>. A colla, obedecendo ao proprio peso, desce no conducto X<sup>1</sup> e penetra no conducto Y. Quando o embolo é empurrado, a colla penetra na camara Y e de lá na ranhura do prato W<sup>1</sup>, até a superficie deste.

Como a camara Y<sup>1</sup> se enche rapidamente, o operario apenas terá de exercer uma leveissima pressão sobre o botão Z<sup>2</sup>, para fazer sahir uma porção de colla sufficiente para a collagem do bico do charuto no momento desejado.

A fabricação de charutos com o auxilio da machina dupla que se acabou de descrever, differê da fabricação realidada com as machinas simples no facto que o operario começa por metter um feixe de tabaco em cada grupo de manipuladores; em seguida embrulha um desses feixes na folha que lhe serve de involuço, e depois embrulha o segundo feixe enquanto o primeiro continúa a ser enroscado; e por fim, corta simultaneamente as pontas grossas de ambos os charutos e sacca-os ao mesmo tempo para fóra dos manipuladores.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres comlutiivos da invenção.

1<sup>o</sup>, em machinas de fazer charutos, nas quaes o feixe de tabaco ou miolo do charuto é enrolado por meio de manipuladores oscilantes, que abrem e fecham alternadamente, a combinação de uma base ou sócco A, dos cabeçotes verticaes B, B, fixos no meio dessa base, um eixo principal ou veio F, que atravessa os ditos cabeçotes, uma engrenagem C, armada fixa nesse eixo F entre os dois cabeçotes, duas engrenagens D e E revolvendo em espigões entre os dois cabeçotes e engrenando com a engrenagem C, os eixos 11 e 12 atravessando os dois cabeçotes, e cada um dos quaes atravessa, excentricamente, uma das duas engrenagens D e E os eixos 9 e 10, oscilando atavez dos dois cabeçotes e dos grupos de manipuladores armados nos eixos oscilantes 9 e 10, um grupo de cada lado do par de cabeçotes B, B, tendo as pernas desses manipuladores, teidas pelas quaes passam os eixos rotatorios 11 e 12, como tudo se acha acima descripto e delineado nas figs. 1, 2, 3, 4 dos desenhos juntos.

2<sup>o</sup>, em machinas de fazer charutos, nas quaes o feixe de tabaco ou miolo do charuto é enrolado por meio de manipuladores oscilantes, que abrem e fecham alternadamente a combinação de uma base ou sócco A, dos cabeçotes verticaes B, B, collocados fixos no meio dessa base, um eixo principal ou veio F, que atravessa os cabeçotes B, B, uma engrenagem C, armada fixa naquell eixo entre os dois cabeçotes B, B, dois cabeçotes moveis I, I, ligados por travessas L<sup>1</sup> L<sup>2</sup> entre os cabeçotes B, B, e armados no eixo F, uma engrenagem D, que engrena na engrenagem C, e está armada em um espigão inserto nos cabeçotes moveis I, I, um eixo 11, que atravessa os cabeçotes B, B; e a engrenagem D, e os meios para se poder fazer os cabeçotes moveis I, I descreverem um arco de circulo em redor do eixo principal F, em substancia como se acha descripto e delineado nas figs. 2, 3 e 4 dos desenhos juntos e para os fins declarados;

3<sup>o</sup>, em machinas de charutos, nas quaes o feixe de tabaco ou miolo do charuto é enrolado por meio de manipuladores oscilantes que abrem e fecham alternadamente, a combinação de uma base ou sócco A, dos cabeçotes B, B, fixos no meio da base, os eixos rotatorios 11 e 12, que atravessam os cabeçotes B, B, os meios para se poder comunicar o movimento rotatorio dos eixos 11 e 12 collocados entre os cabeçotes B B os eixos oscilantes 9 e 10 que atravessam os cabeçotes B B, os moldes do bico 13, 13, um de cada lado do par de cabeçotes B, B, dos grupos de manipuladores, um de cada lado do par de cabeçotes B B, enfiados nas pontas livres dos eixos 9 e 10 e dos eixos 11 e 12, e os meios para se poder ter esses manipuladores encostados ao seu respectivo molde do bico; em substancia como acima se acha descripto e delineado nas figs. 1, 2 e 3 dos desenhos juntos, e para os fins especificados;

4<sup>o</sup>, em machinas de fazer charutos, nas quaes o feixe de tabaco ou miolo do charuto é enrolado por meio de manipuladores oscilantes, que abrem e fecham alternadamente a combinação de dois grupos de manipuladores, os eixos 9 e 10 nos quaes esses manipu-

dores estão enfiados, os eixos 11 e 12, que passam pelas fendas abertas nas pernas desses manipuladores, um machinismo collocado entre os dois grupos de manipuladores para fazer os eixos 11 e 12 revolver e os eixos 9 e 10 oscillar os meios para se poder fazer parar a rotação dos eixos 11 e 12 e a oscillação dos eixos 9 e 10, as facas S, S, um machinismo para abaixar essas facas S, S, cortando a ponta grossa aos charutos que estão contidos nos manipuladores, e para erguer essas facas, os meios para se obter a abertura simultanea dos dois pares de manipuladores de cada grupo, as alavancas T T, uma das extremidades das quaes está articulada entre as bocas dos manipuladores, por baixo dos charutos, um machinismo para erguer as pontas dessas alavancas T T e as deixar recolhir, e os meios de se poder fazer funcionar successivamente, o machinismo que sustem o movimento dos eixos, o machinismo que abaixa e levanta as facas S, S, o machinismo que produz a abertura simultanea dos dois pares de manipuladores de cada grupo e o machinismo que levanta e deixa recolhir as alavancas T, T, tudo em substancia como acima descripto e delineado nos desenhos juntos;

5<sup>o</sup>, em machinas de fazer charutos, a combinação de um prato W<sup>1</sup>, collocado na parte mais alta da machina, e provido de uma ranhura ou abertura nas immediações do molde do bico, um recipiente para colla X collocado em cima desse prato, um conducto que vae do funil desse recipiente até por baixo da abertura no prato e meios taes como o embolo Z, com a valvula Z<sup>1</sup>, a mola Z<sup>2</sup> e o botão ou puchador Z<sup>2</sup>, para regular a passagem da colla na direcção da abertura ou ranhura do prato W<sup>1</sup>, em substancia como se acha acima descripto e delineado nas figs. 2 e 4 dos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1897. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.437 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para — Processos para extração do alcool pela saccharificação e fermentação pelas mucedineas. Invenção de Augusto Collette Filho e Augusto Boidin, residentes em Seclin (França)

É sabido que na industria do alcool de grãos obtêm-se somente 75 a 80 %, do rendimento que se devia obter. Tomando-se, por exemplo, 100 kilogrammas de amido, que pôdem dar theoreticamente 67.888 litros de alcool a 100 grãos, o tratamento pelos acidos não dá, termo médio, sinão 59 litros de alcool, o tratamento pelo malt 55, e o processo chamado chinês, sómente 26 litros.

Attribuem-se com justa razão esses fracos rendimentos ás perdas devidas á intrusão de micro-parasitas, cuja acção tem lugar durante o curso da fermentação e que diminuem, impedem ou até chegam a destruir os productos que se desejam obter, durante as operações industriaes actualmente em uso.

Para impedir estas infecções, o Dr. Effront já obteve privilegio para emprego do acido fluorhydrico, destinado á antiseptização dos mostos ou caldos, baseando-se nisto que esse acido é pouco nocivo para os fermentos alcoolicos, enquanto exerce uma acção sobre alguns dos micro-parasitas mencionados. Em certos casos, aquelle processo parece ter melhorado os rendimentos em proporções notaveis, sem contudo permittir a utilização completa das materias primas.

Procuramos obter um resultado mais approximado do rendimento maximo e o conseguimos, utilizando as propriedades saccharificantes e fermentativas de certas mucedineas não pathogeneas e particularmente da mucedinea conhecida pelo nome de *Amylomyces Rouxii*, estudada pelo Dr. Calmette. Para utilizar as propriedades dessas mucedineas, effectuamos a saccharificação e a fermentação em meios absolutamente asepticos e nas condições especiaes que descrevemos aedeante.

Digamos desde já que os nossos processos de utilização das mucedineas mencionados differem totalmente dos que foram propostos pelo Sr. Takamine para o emprego do *Aspergillus oryzae* ou *kogi* (privilegio francez n. 241.321).

O Sr. Takamine propõe o emprego de diastases precipitadas pelo alcohol de cultura de *aspergillus* sobre o farello, devendo essas diastases, assim purificadas, servir para saccharificar directamente os grãos. O processo que inventamos, pelo contrario, basea-se sobre a saccharificação e fermentação directa, em meio aseptico, por mucedineas especificas, que operam só ou associadas em certas raças de fermentos.

Passamos a descrever as differentes operações de nosso processo, assignalando os motivos que nos guiaram, assim como as constatações que resultam dos nossos estudos industriaes e as applicações que fazemos.

#### Fluidificação do mosto

Constatamos que as diastases das mucedineas, assim como as da cevada e dos cereaes, só saccharificam completamente o amido prévia e perfeitamente fluidificado.

Por esta razão submettemos os grãos, depois de cozidos de qualquer modo, a um dos quatro processos seguintes, antes de chegarem à cuba em que operamos asepticamente a saccharificação e a fermentação.

#### 1º processo — Adição de fraca quantidade de acido mineral ou organico qualquer

Empregamos a expressão «fraca quantidade», pela razão que, comparando o nosso processo com os processos usados na saccharificação sob pressão empregam-se, em relação ao peso do grão privado do seu involucro e rical (*grain*), 5% de acido chlorhydrico, e na saccharificação ao ar livre, 10% de acido, enquanto no tratamento do milho, por exemplo, podemos empregar sómente 1 a 2 millesimos. Esta solução pelos acidos e effectua, quer no cozedor, quer ao ar livre. Obtém-se a fluidificação, neutraliza-se quasi completamente o acido por meio de uma base.

2º processo — Adição de quantidade muito fraca de malt — Sendo o poder liquorificante do malt muito superior a seu poder saccharificante, bastam quantidades muito fracas de malt para se obter uma fluidificação completa e evitar a precipitação de coelhos de gomma pelo esfriamento. Empregamos a expressão «quantidade muito fraca de malt», pela razão que no trabalho ordinario, utilizam-se 15% (do malt verde), enquanto utilizamos, por exemplo, menos de 1% da mesma substancia.

3º processo — Adição de culturas de mucedineas saccharificantes ou de uma solução de diastases destas mucedineas, empregadas em quantidade necessaria para produzirem uma liquefacção analogá a que produzem os acidos ou o malt.

4º processo — Póde-se conseguir igualmente a liquefacção da gomma, quer por uma agitação energica, quer pela adição de um triturador à cuba de fermentação. Obtem-se assim a destruição de todos os coelhos de gomma que se separam do liquido na occasião do esfriamento.

Deve-se notar que, nos quatro casos enumerados acima, é absolutamente superfluo produzir a saccharificação do amido, bastando, contrariamente aos processos conhecidos, tornar a gomma sufficientemente fluida para não se poderem produzir depositos em massa de amido nas cubas em que se deve operar a saccharificação descripta adiante. Ao resto, a parte de saccharificação que se pudesse eventualmente produzir durante uma das operações mencionadas, não havia, em caso algum, de prejudicar o resultado final.

#### Saccharificação e fermentação

Esteriliza-se, isto é, leva-se a uma pressão de vapor correspondente à temperatura á qual os micro-organismos e seus germens ficam destruidos, a gomma fluida addicionada quer da agua quente, quer das «vitrasses» ou residuos provenientes de operação anterior,

Esta operação, que se effectua na cuba de fermentação, esteriliza igualmente o interior desta, e se tem cuidado de manter o conjunto ao abrigo de qualquer contaminação.

Consequimos este ultimo resultado impedindo a entrada na cuba de toda a materia solida ou gazosa susceptivel de transportar os micro-organismos ou germens que possam causar perturbações de qualquer ordem.

Para este fim dispomos osapparelhos de modo a existir nellos continuamente uma pressão gazosa superior à pressão atmospherica.

Resolvemos assim de modo muito simples uma das maiores difficuldades relativas á conservação da esterilização na pratica industrial, ligando a esta parte do nosso processo toda a importancia que merece. A gomma fluidificada esfria-se depois á temperatura mais apropriada para a mucedinea que se quer utilizar para a saccharificação.

O mosto deve igualmente ter sido levado a uma acidez e concentração taes que os micro-organismos para empregar não possam ser incommodados ou paralizados nem pelo acido restante, nem pelo alcohol que se produz durante a fermentação.

Preenchida a cuba nas condições necessarias de acidez, concentração e asepsia, semeia-se o mosto, com todas as precauções exigidas, a mucedinea saccharificante, por exemplo, o *Amylomyces Rouxii*, arejan-lo-se depois fortemente com ar puro para assegurar a multiplicação da planta.

O ar empregado para este fim deve ser filtrado e privado de qualquer corpo em suspensão, em um apparelho previamente esterilizado á temperatura conveniente. Emprega-se, para a seguinte distribuição maior possível dos tubos mycelianos, um agitador mecanico que mantém no seio do liquido as mucedineas semeadas e as reparte.

Grças á agitação e ao arejamento nas condições mencionadas, uma grammá de mucedinea invade 300 hectolitros de mosto em oito ou 10 horas e produz a saccharificação em menos de 24 horas.

O assucar assim formado não tarda em se converter em alcohol.

Temos observado que esta última transformação fica accelerada pela adição na cuba de uma quantidade muito fraca de levadura.

Para bem estabelecer a novidade do nosso modo de operar, procederemos agora ás seguintes comparações:

#### Vantagens do processo sobre o tratamento ordinario pelo malt

A fabricacção fica consideravelmente simplificada e sua execução se torna facilissima, com effecto:

1º, supprime-se a fabricacção dos fermentos, ficando, portanto, igualmente supprimida a perda resultante da produção do acido lactico, assim como a perda devida á presença do amido não saccharificado no mesmo fermento;

2º, ha suppressão total ou quasi total das despezas de fabricacção do malt e das perdas de amido occasionadas pela germinação e pelos micro-organismos que pullulam na superficie do malt;

3º, do facto das mucedineas que empregamos secretam diastases saccharificantes, segue-se que podemos operar na ausencia de qualquer fermento estranho e supprimimos assim todas as fermentações, acetica, lactica, butyrica, gommosa, etc., que se apresentam nas fermentações ordinarias baseadas sobre o emprego do malt. Até agora não existia processo que permittisse obter uma saccharificação pelas diastases em meio aseptico. Acresce que obtemos alcools de qualidade superior, em consequencia da pureza das nossas fermentações;

4º, a mucedinea, que se reproduz em grande quantidade, fixa sobre si mesma uma parte das materias solúveis contidas no mosto e particularmente azoés (certas mucelinas contem 45% de seu peso secco de materias azotadas). E' assim que chegamos a augmentar o peso e a qualidade dos residuos insolúveis

por absorpção dos productos mantidos em solução;

5º, a mucedinea torna a filtração facilissima pela razão de atajar e transformar as materias gommosas e porque os tubos mycelianos produzidos por ella se entrelaçam e constituem assim uma especie de materia filtrada que auxilia a filtração. Esta última operação póde-se effectuar quer antes, quer depois da distillação.

Ligamos a esta propriedade, peculiar a nossos mostos, uma importancia pratica consideravel, por ser um dos principaes inconvenientes do tratamento pelo malt a produção de «drèches» de filtração muito difficil e ás mais das vezes impossivel.

Importa igualmente notar que o emprego das mucedineas não acarreta perigo algum, pois não são pathogenas, além de que ficam destruidas durante as operações da distillação.

#### Vantagens do processo sobre o tratamento pelos acidos

1º, as quantidades de acido para empregar vem a ser insignificantes, seguindo-se uma economia notavel.

2º, evita-se a caramelização dos caldos e as perdas de glucose devidas á acção muito energica dos acidos empregados em alta dose.

3º, evita-se dissolver a maior parte dos compostos não fermentesciveis, ficando assim duplicado o rendimento em «drèches» solidas, ao mesmo tempo que estas conservam suas propriedades comestiveis.

#### Vantagens do processo sobre o processo chinês

1º, o processo chinês não é susceptivel de ser applicado na grande industria, acarretando o nosso modo de tratamento, relativamente á elle, um enorme diminuição de mão de obra.

2º, para se poder produzir o crescimento de fermentos contidos na levadura chinesa, é necessario cozer imperfeitamente o arroz, seguindo-se que, acabada a fermentação, resta ainda uma proporção importante de amido não atacado.

Evita-se completamente esta perda por nosso processo;

3º, no processo chinês, faz-se passar ao ar livre a mistura pouco conhecida dos diversos fermentos que contem a levadura chamada «levadura chinesa», do onde resulta uma combustão inevitavel do assucar formado.

Esta combustão se torna, pelo contrario, impossivel no nosso tratamento em cubas perfeitamente fechadas, em que se póde supprimir a introdução de ar puro, assim que a mucedinea adqueriu um desenvolvimento sufficiente;

4º, seguindo-se as prescrições indicadas pelo Dr. Calmette em seu folheto — *Fabricação dos alcools de arroz no Extremo Oriente* — obtem-se no maximo 36 litros de alcohol por 100 kilogrammas de arroz, em quanto obtemos por nosso processo 45 litros no minimo;

5º, o tratamento chinês fornece drèches que não se conseguem filtrar, em quanto o nosso processo torna as mesmas emquanto tempo filtraveis.

Em poucas palavras, o nosso processo nos dá rendimentos mais elevados do que todos os processos conhecidos, além de fornecer alcools de pureza notavel, e augmenta ainda o rendimento em drèches, os quaes são mais ricos e mais facilmente filtraveis.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação de alguns meios já conhecidos, que modificamos alás tanto a respeito da quantidade quanto o respeito do modo de operar, e aos quaes acrescentamos as disposições novas e os methodos industriaes da nossa invenção;

2º, o emprego nas condições descriptas acima, do *Amylomyces rouxii* que, apczir de determinado e na sua propriedade de ordem scientifica pelo Dr. Calmette, não recebeu applicações industriaes, a não ser as que lha demos;

3º, o emprego dos cultros bolbas saccharificantes, taes como o *Aspergillus oryzae* (Alburg), o *Chlamidococcus oryzae* (Went e Prin-

sen Geerbigs, o mucor alternans (Gayon), etc., nas mesmas condições que descrevemos tratando do amylomyces rouxii, o qual escolhemos por nos ter fornecido os melhores rendimentos.

Pedimos para ficar bem estabelecido que nossos processos e disposições permittiram tirar partido das propriedades daquellas mucedineas, de modo a applical-as praticamente ás necessidades da grande industria, obtendo-se por meio dellas altos rendimentos de alcohol de qualidade superior.

Em summa, diremos que nosso tratamento se acha baseado sobre a saccharificação e fermentação directa asepica por mucedineas só ou, sendo preciso, associadas com vestígios de levadura ou fermento.

Comporta o nosso tratamento :

1º, uma liquidação dos amyloceos cozidos por meio de uma ligeira addição, quer de ácido, quer de malt, quer de uma cultura de mucedineas ou de diaz e destas mucedineas, quer ainda por uma extrema divisão das gomas por meio de agitação, moagem ou trituração.

2º, a ebulição para assegurar a solubilização completa e perfeita dos amidos e para esterilizar os mostos em recipientes fechados, susceptíveis de se conservarem asepticos, substancialmente como se descreveu acima ;

3º, o esfriamento e areamento do mosto com ar puro e a semeação de muccelineas saccharificantes em meio esteril ;

4º, a saccharificação e fermentação das gomas pela muccedina ou pelas muccelineas, com addição facultativa de levaduras ou fermentos, ou de bolores fermentos ;

5º, a filtração das drèches tornada factiva, graças ás propriedades communicadas pelas muccelineas, substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1897. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.438 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho a gaz denominado «Gaz electrico para tojos». Invenção de Isidoro Nardelli, residente na cidade de São Paulo

O objecto da invenção é um aparelho a gaz de illuminação, obtido por meio da carbonização do ar.

No desenho anexo que o representa, a fig. 1 é uma vista em elevação seccional do conjunto das peças que o constituem ; a fig. 2 é uma vista lateral do mesmo conjunto, com parte da parede da cuba exterior removida e a fig. 3 uma secção em plano perpendicular á linha a b da fig. 1 ; as figs. 4 e 5 são vistas de detalhe.

Um deposito fechado A, recebendo o fluido carburador 1, tem sua parede cylindrica 2 banhada pela agua 3, contida em uma cuba B, sobre o fundo da qual desansa o deposito A. Um recipiente de agua C, formado sobre a tampa 5 do deposito A, constitue com a campana D um gazometro communicando com o deposito A por um tubo 6 tapado na sua extremidade superior 7, de onde se projectam, para baixo, tubos 8 com suas extremidades inferiores, desembocando por baixo do nivel da agua no gazometro.

O deposito A é provido de uma boia 9 ligada com o ponteiro 10 de um indicador de carga do fluido, de um registro de descarga 12, de uma valvula de introdução do fluido 13 e de um registro regulador automatico 14 de admissão do ar destinado a ser carburado. Da valvula 14 se projecta para dentro do deposito um cano flexivel de cobre 15, cuja extremidade 16, desembocando no fluido, é ligada á boia 9 que a mantém, sempre mergulhada em uma distancia constante do nivel do fluido.

O syphão 17—18, de subida de gaz do gazometro, tem sua perna exterior 18 rigidamente fixada ao recipiente C e dell se projecta um braço 19, no qual existe um furo onde trabalha a guia 20 da campana D.

Um ramal 21 do syphão leva as condensações para o carburador.

O cano 18' é dotado de um registro 22 com sector de gradação 23, permitindo graduar exactamente a abertura do dito registro, conforme o numero de combustores a alimentar.

O registro 14 é provido de um obturador 24 de cauda 25 (figs. 2 e 5) ligada á campana por meio de uma linha ou de um arame flexivel 27, de modo que o obturador 24 feche a passagem 26, por onde transita o ar vindo pelo cano 23 para o carburador A, quando a campana, chegando a uma altura determinada, obriga o obturador a applicar-se na respectiva séde, como indicado fig. 4. A campana, tornando a descer, afrouxa a linha, permitindo ao obturador abandonar a sua séde, abrindo-se assim a passagem 26 por onde torna a transitar o ar para o carburador.

Do cano 18' em seguida ao registro se projecta um ramal 29 para alimentar um bico 30 destinado a aquecer uma chapa de cobre 31 em contacto com a agua da cuba B para elevar a sua temperatura quando isto é necessario, como acontece as vezes em climas frios.

Modo de funcionar: estando o deposito A ou carburador com uma carga de fluido carburador, liga-se o cano do registro 14 com um aparelho qualquer (ventilador, bomba, folle, etc., etc.) supridor de ar atmosphérico a pressão conveniente; este conduzido pelo cano flexivel dentro do fluido é obrigado a bolhar no mesmo onde carbura-se, produzindo assim um gaz que, apesar do nivel do fluido variar no carburador, apresenta sempre uma regularidade perfeita na sua composição, pelo facto de ser o ar admitido dentro do fluido a uma distancia constante do seu nivel. Do carburador passa o gaz para o gazometro pelo tubo 6 e ramal 8, esses ultimos desembocando na agua obrigam o gaz a bolhar na mesma, onde se assim no gazometro um gaz lava o e isento de fumaça, o qual tambem se acha impossibilitado de retroceder para o carburador, pois que os canos 8 preenchem tambem o papel de valvulas de retenção.

O gaz, accumulando-se no gazometro, desce a campana para cima até que, chegando á altura para a qual foi regulado o comprimento da linha amarrada á haste 25 da valvula do registro 14, actua a dita valvula, fecho a passagem do ar para o carburador e cessando assim a produção do gaz, a qual tornará a ter lugar quando, devido ao consumo do gaz, a campana desceendo permittir a valvula abrir outra vez a passagem do ar pelo registro de admissão ao carburador.

Convém notar que quaesquer dos hydrocarburos liquidos, proprios para a brisar o ar, podem ser empregados no aparelho de minha invenção, o qual pôde tambem ser suprido de ar por qualquer machina apropriada a esse fim; e entre outros, de lino reconhecido que os resultados mais vantajosos são obtidos pelo emprego, como fluido, de uma gazolina para gaz levada a um certo grau para permittir-lhe evaporar completamente sem deixar residuo e, como machina supridora de ar, do movimento automatico de produzir ar da minha invenção, que acompanhando exactamente a marcha do aparelho o alimenta de ar a uma pressão constante.

Em resumo, reavindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em um app. llo a gaz denominado—Gaz electrico para tojos:

1º, a combinação de um deposito ou carburador A, recebendo o fluido carburador, collocado em uma cuba B, contendo a agua ou outro liquido regulador do calor do carburador, com um gazometro formado sobre a tampa do dito carburador;

2º, no carburador acima mencionado: um registro de descarga, uma valvula de introdução do fluido, um registro regulador automatico da admissão do ar e uma boia combinada com um indicador de carga do fluido;

3º, a combinação do registro regulador automatico de admissão do ar, com um cano metalico flexivel e uma boia, a qual está presa á extremidade do cano flexivel mergul-

lhado no fluido carburador, para os fins indicados;

4º, a combinação do cano de communicação 7 tapado na sua extremidade superior, com canos 8, projectando-se dessa extremidade para baixo e desembocando dentro da agua do gazometro, para os fins indicados;

5º, a combinação da campana do gazometro com o registro regulador de admissão de ar no carburador por meio da haste do obturador do registro, ligada á campana por uma linha ou um arame flexivel, para os fins indicados;

6º, o syphão de subida de gaz, dotado de um ramal conductor das condensações para o carburador, tendo esse syphão a sua perna exterior ao gazometro rigidamente fixada á parede do recipiente, provida de um braço com furo onde trabalha a guia da campana;

7º, a combinação de uma chapa de cobre, em contacto com a agua da cuba B, com um bico de gaz alimentado pelo proprio aparelho com o fim de aquecer a agua da cuba;

8º, a applicação a este aparelho do movimento automatico productor de ar, de minha invenção, assim como o emprego de uma gazolina para gaz levada a um certo grau para que possa evaporar-se completamente sem criar fudo ou deixar residuo no carburador.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1897. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

2.439 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Movimento automatico productor de ar, denominado «Movimento automatico Nardelli». Invenção de Isidoro Nardelli, residente na cidade de S. Paulo.

O movimento productor de ar, de minha invenção, é constituido por um folle combinado com um tambor-motor, de corda e peso, por meio de um mecanismo cuja acção, provocada automaticamente pelo proprio folle, ora estabelece a conexão entre o folle e o motor, ora desliga este daquello, de modo que, levantando-se assim o disco superior ou céu do folle pela acção do motor, e em seguida baixando-se o mesmo pelo effecto do seu peso, se produzem alternativamente as aspirações e expirações successivas do folle, em condições convenientes para produzir correntes de ar proprias á alimentação, continua ou intermitente, de fornalhas, fornos de fundição e outros, etc., aparelhos de gaz de illuminação, obtido pela carbonização do ar e especialmente o aparelho de gaz de minha invenção denominado «Gaz electrico para tojos»:

No desenho anexo á fig. 1 é uma elevação de frente do conjunto das peças que constituem o aparelho, a fig. 2 é uma vista de lado do mesmo, e as figs. 3 e 4 são vistas de detalhe.

Em uma armação rigida A se acham montados: o tambor motor B, o movimento de transmissão C e o folle D. O tambor-motor consta de um tambor 1, chavetado no eixo 2, provido de uma manivella 3, podendo girar em furos mancaes 4 e 5 da armação. Ao tambor 1 presa uma extremidade da corda 6 passando sobre a polia 7 e sustentando o peso motor 8. Virando-se o tambor pela manivella 3, no sentido da flecha a, a corda 6 suspende o peso 8 ficando este prompto para actuar o tambor 1 no sentido da flecha b. Uma engrenagem 10, montada falsa no eixo 2, se acha em conexão com a roda de lingueta 11 do tambor por meio de uma lingueta 12, combinada com uma mola 13 de modo a tornarem solidarios a roda 10 e o tambor 1 quando este é sollicitado pela acção do peso 8 no sentido da flecha b.

A roda 10 engrena com o rodete 14 chavetado, assim como os rodetes 15 e 16, no eixo 17, girando em furos mancaes 18 da armação. O rodete 16 engrena com uma cremalheira 20 da qual fica solto quando apresenta á cremalheira a parte de sua peripheria 19 de onde foram cortados dentes, como indicado fig. 3.

De se rodete se projecta uma vara 21 fixada nella rigidamente e passando quando gira, levada pelo rodete, por um rasgo 22, da

armação, provido de uma mola 23 ligada a uma argola 24 do disco superior 30 ou cêo do folle por meio de uma linha flexível 25. O comprimento da linha 25 é determinado de modo que ella puche para baixo a extremidade da mola quando o cêo do folle descendo, chega á sua posição inferior.

O folle é dotado de seu cano de salida de vento d e das competentes valvulas; a seu disco de cêo são presas duas guias verticaes 26 e uma cremalheira central 20.

A mola 23, enquanto não está puchada pela linha 25, projecta a sua extremidade 27 através do rasgo 22, formando-se assim uma parada á vara 21; quando, porém, a linha 25 traz a mola para baixo, como indicado fig. 1 em 23, a extremidade 27 abandona o rasgo 22 deixando assim a passagem livre á vara 21.

A direcção da vara 21 relativamente á parte 19, privada de dentes do rodete é determinada de modo tal que o rodete esteja com esta parte correspondente á cremalheira (como indicado fig. 3) quando a vara se acha em contacto com a parada 7.

O rodete 16 move, por meio de um rodete 28, uma helice 29, servindo de moderador da velocidade e do movimento.

Modo de funcionar—Estan lo o cêo do folle na sua posição inferior (e por conseguinte o rasgo 22 desimpedido da extremidade 27 da mola 23) e o peso 8 suspenso, com a respectiva corda 6 enrolada no tambor 1, este ultimo, obedecendo á acção do peso, revolve no sentido da flecha b actuando, por meio da rola 11 e do linquete 12, a engrenagem 10 que, pelo rolete 14, dá o eixo 17 em movimento assim como o rolete 15, que engrena com a cremalheira para orçuela, produzindo-se assim a subida do cêo do folle e o afrouxamento da linha 25, o que permite á mola projectar a sua extremidade 27 através do rasgo 22 onde vem bater nella a alavanca 2; o movimento do motor fica assim parado, achando-se o rodete 16 na posição indicada fig. 3, o que permite á cremalheira, desligada d'elle, descer com o cêo do folle, até que a linha 25, esticada de novo, affaste a extremidade da mola do caminho da vara, permitindo assim ao movimento entrar de novo em acção para suspender outra vez o cêo do folle, como acabo do descrever, e assim por diante.

Em resumo, reivindico com os pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em movimento automatico produtor de ar, denominado—Movimento automatico Nardelli:

1ª, a combinação de um folle com um movimento motor de tambor, corda e peso, e um mecanismo actuado pelo proprio folle com o fim de parar ou soltar o movimento do motor;

2ª, no movimento motor da reivindicação primeira: a) a combinação do tambor com a rola 10, rola de lingueta 11, lingueta 12 e mola 13; b) a combinação de um eixo 17 levando rodetes 15 e 16 tocando, o primeiro a cremalheira 20 e o segundo a helice moderadora 29; c) a combinação de uma cremalheira destinada a levantar o cêo do folle com um rodete ao qual faltam dentes na coroa para permittir á cremalheira desprender-se do rodete e retroceder para baixo;

3ª, no mecanismo automatico de prender ou soltar o movimento motor: um rodete com falta de dentes na coroa provido de uma vara fixada nelle rigidamente e combinada com uma mola susceptivel de formar parada para a dita vara, sendo esta mola ligada ao cêo do folle por meio de uma linha ou arame flexivel;

4ª, o disco superior ou cêo do folle, provido (u arregado) combinado com uma cremalheira que o suspende, para produzir a aspiração do folle, ou o d'ix entregue á acção da gravidade, para que assim descendo expelle o ar aspirado para o eixo de salida do folle, onde a pressão do mesmo, pôde variar a vontade, conforme se carregam o cêo do folle;

5ª, a applicação a este movimento de um moderador a helice.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1897.— Como procuradores, Jules Géraud & Lecterc.

N. 2.446 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para enxergão aperfeçoado sistema Thuru. Invenção de Victor Thuru, residente em Paris (França).

A invenção consiste em um enxergão, independentemente de qualquer systema de armação que se possa arranjar para o sustentar ou combinar-se com elle, formado por meio de uma corda, de qualquer materia, continua ou seccionada, inlo e voltando alternadamente de um para outro dos lados oppostos de um quadro, que a sustenta, de modo que o leito assim constituido se possa a vontade tornar frouxo ou rigido, a diversos grãos, conforme se afrouxar ou esticar a corda por meio de um dispositivo combinado para esse fim.

Comquanto a corda que se emprega possa ser feita de qualquer materia apropriada metallica ou outra, a pratica tem demonstrado que os resultados os mais satisfactorios são conseguidos pelo emprego de cordilhas fabricadas com linho ou canhamo de boa qualidade, por causa da elasticidade relativa que apresentam taes cordilhas, quando submettidas a esforços de tracção.

No desenho annexo que representa, a titulo de especimen, um enxergão realizando o principio da invenção: a fig. 1 é uma vista em relação longitudinal e em secção do dito enxergão; a fig. 2 uma vista em plano, e a fig. 3 uma vista em secção transversal do mesmo por a b da fig. 1. As outras figuras são vistas de detalhes.

O enxergão é constituido por um quadro formado, no especimen representado, por duas linhas longitunas ou longarinas 1, de cantoneira, reunidos por lalos ou travessas testeiras 2 e 2' constante, cada uma, de duas barras chatas parallelas 3, cravadas pelas extremidades nas longarinas 1 e mantidas equidistantes por meio de estâes 4. Essas barras curvadas apresentam, no sentido vertical, uma flecha em relação ao abaulado que se quer dar á parte superior do enxergão. Entre as barras são collocadas convenientemente distribuidas no comprimento das mesmas, rolanas de garganta 6, 6', 6'', 6''', sustentadas por pinos 7 cravados nas ditas barras e sobre os quaes pólem gyrrar livremente.

Entre dous pinos 8, cravados nas barras 3 da travessa 2', distantes entre si do diametro da corda 9, passa esta ultima que fica alli segura por meio de um nó dado na sua extremidade. Partindo dos pinos 8 a corda se dirige para a travessa opposta 2 de onde, depois de guarnecer a rollana 6, volta para a travessa 2' afim de guarnecer a rollana 6', inlo em seguida a outra vez para a travessa 2 em demanla da rollana 6, e assim por deante, correndo de uma para outra travessa, até chegar á ultima rollana 10, a qual é dotada de um dispositivo, representado em escala engrandecida pelas figs. 6, 7 e 8, permittindo graduar a tensão da corda entre as rollanas, e conservar essa ultima roldana firme nas posições correspondentes aos diversos grãos de tensão que se podem dar á corda; para conseguir esses fins a roldana 10 é dotada de flanges 11 e 12, entre os quaes se enrola a corda 9, cuja extremidade 9', dobrada, fica segura em um furo aberto no centro 13; dous munhões 14, trabalhando em furos mancaes praticados nas barras da travessa 2', servem de eixo á rollana 10 e em um delles existe um furo quadrado 15 servindo a dar á roldana, por meio de uma chave ad hoc, um movimento de rotação para enrolar a corda. No flange superior 11 existem, distribuidos em uma circumferencia, orifícios 16 que se apresentam, quando gyrra a rollana, em frente ao orifício 17 praticado na barra superior 17. Neste orifício se accomoda um pino 18, de mola 19 segura á barra superior por meio do talão 20 e do plano 21. O pino 18, quando mantido levantado com a mola 19, permittir mover se a rollana 10 para actuar a corda o que uma vez feito, e sen lo á mola 19 abandonada, penetra o dito pino 18 no furo do flange 10 que nesta occasião estiver

em frente d'elle, travando-se deste modo a roldana, o que permite remover, da mesma, a chave empregada para movel-a.

Tiras de aço flexiveis 22 são mantidas, em posição transversal ao quadro, por meio das hastes de cruzetas 23 das patilhas 24 cravadas ás tiras 22, que atravessam as longarinas em furos oblongos verticalmente de modo a permittir ás tiras descansarem livremente sobre as diversas linhas longitudinaes formadas pela corda. Outras tiras 25, intercaladas entre as tiras 22, seguram-se, por meio de olhaes 26 formados nas extremidades das mesmas, ás linhas vizinhas das longarinas servindo-lhes assim de estâes.

As tiras 22 e 25 tem por objecto tornar solidarias as diversas linhas da corda, sobre as quaes descansam, de modo a repartir convenientemente sobre todo o systema assim constituido as pressões locais ás quaes é susceptivel de ser submettido.

Sen lo o caracteristico principal desta invenção o emprego da corda como parte constitutiva do enxergão, poderá o systema do quadro assim como a natureza do material empregado na sua construcção variar de qualquer maneira sem alterar o principio da mesma invenção, assim como se poderá adoptar cordas independentes em lugar de uma corda continua, sendo essas diversas cordas sujeitas ás travessas testeiras de qualquer modo e dotadas de qualquer dispositivo permittindo regular a tensão ou tensões das mesmas conjuncta ou separadamente.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um enxergão aperfeçoado:

1ª, o emprego, para formar o leito do enxergão de uma simples corda, metallica ou outra (vegetal, animal ou mineral) continua ou seccionada, segura ás travessas testeiras do quadro do enxergão de modo a formar uma serie de linhas longitudinaes, convenientemente espaçadas, abrangendo a superficie do dito quadro o qual é dotado de um dispositivo apropriado permittindo regular, de qualquer modo conveniente, a tensão ou tensões dessas diversas linhas e corda conjuncta ou separadamente;

2ª, a combinação de um quadro com as travessas testeiras dotadas de rolanas combinadas com a corda continua da reivindicação primeira;

3ª, a combinação da corda continua da reivindicação primeira, com pinos de paradas, onde segura-se uma extremidade da dita corda por meio de um nó dado na mesma, enquanto a outra extremidade enrola-se em uma rollana de tensão, com furo quadrado de tensão e flanges cujo um delles é provido de furos de parada combinados com o pino de parada de uma mola fixada á travessa correspondente á dita roldana;

4ª, a combinação da corda formando linhas longitudinaes com tiras transversaes, mantidas pelo quadro, ou pelas linhas extremas ás quaes servem de estâes, descansando livremente essas diversas tiras, sobre as linhas de corda com o fim de repartir convenientemente sobre as mesmas as pressões ás quaes estão susceptiveis de serem submettidas;

5ª, a combinação do enxergão de minha invenção com qualquer systema de supporto estranho ou armação para constituir uma cama ou qualquer outro movel de repouso ou descanso.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1897.— Como procuradores, Jules Géraud & Lecterc.

N. 2.447 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um material denominado «Asbestolina», para construcção de casas, telhados, tectos, etc., resistido ao calor, fogo e humidade. Invenção do Dr. Reinhold Muller, residente nesta Capital Federal.

O material de minha invenção compõe-se de:

Amianto.....	60%
Magnesia.....	10%
Terra siliciosa.....	15%
Argilla.....	15%

Essas diversas substancias, convenientemente misturadas, são submettidas a uma forte pressão por prensa hydraulica ou outros meios e obtêm-se chapas, folhas ou placas do material que denomino «Asbestolina», proprio para substituir nos telhados as telhas francezas ou nacionaes, ardosas e folhas de zinco, dando-se, quando necessario for, cor conveniente á «Asbestolina» por addição de tintas apropriadas. Este material igualmente servirá para forros e tectos de casas e revestimento de paredes.

A «Asbestolina», por sua combinação, é incombustivel, e o calor, como a humidade, não tem effeito sobre ella.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um material denominado «Asbestolina», para construção de casas, telhados, tectos, etc., resistindo ao calor, fogo e humidade, composto de amiantho, magnesia, terra siliçiosa e argilla, formado em chapas, folhas ou placas, pela pressão obtida por prensas hydraulicas ou outros meios.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.448 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o novo guia denominado «Guia Brasileiro», para linhas maritimas, fluvias e terrestres. Invenção de Elie Périmon, residente em Niteroy (Estado do Rio de Janeiro).

O novo guia de minha invenção distingue-se dos que até agora existem, pelos pontos seguintes indicados:

1.º Os horarios dos trens com os preços de 1.ª e 2.ª classes, as distancias kilometricas do ponto de partida, ao ponto de chegada, as altitudes dos diferentes pontos das linhas, estações por estações, observações e informações relativas ao percurso das linhas.

2.º Linhas de vapores, tomando Rio como ponto de partida, communicar-lo com os portos da Europa, America, Africa e Oceania, dando a distancia em milhas do porto a porto, com os preços de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes.

3.º Informações diversas, tolas as repartições do Estado, traaways, bonds, brcas Ferry, etc.; annuncios de casas commerciaes e industriaes, e cartas dos Estados da Republica.

A capa de meu Guia está representada no desenho annexo, convindo notar que, no frontespicio, a parte central *a*, em lozango, é de cor amarella, deixando em cada canto triangulo *b b' b''* de cor verde. O dorso *c* será de cor amarella e as costas *d* serão de cor verde.

Dentro da capa serão collocadas as folhas ou paginas necessarias para conterem as indicações acima enumeradas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um guia denominado «Guia Brasileiro» para linhas maritimas, fluvias e terrestres, como acima descripto e especificado, com uma capa disposta, como representado no desenho annexo e explicado no memorial acima.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.449 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Secador de Herva Matte». Invenção de Decio Antonio da Costa Mesquita, residente em Curitiba (Estado do Paraná.)

O objecto da invenção é uma estufa ou secador de herva-matte, no qual o producto tratado acha-se completamente resguardado da acção nociva dos gazes e fumaças provenientes do combustivel empregado na ope-

ração; permittindo essa estufa apresentar promptos para exportação em 12 ou 14 horas de trabalho, de 907 a 1.200 kilos de herva ou mais, conforme a capacidade da estufa, o que é impossivel conseguir por meio dos sistemas empregados actualmente; tornando-se, além disso, digna de menção a limpeza do trabalho que, tambem isento dos riscos de incendio ou de apodrecimento da herva, proporciona um producto de qualifica superior e um rendimento certo. Esta estufa encontra tambem sua applicação em outras fabricações, requerendo o emprego suave e racional do calor para productos que não admittem contacto com os gazes e fumaças gerados nas fornalhas, onde se queimam os combustiveis para o aquecimento.

Nos desenhos annexos a fig. 1, representa a estufa, vista por fora, pela frente e em elevação; a figs. 2 é uma secção em plano por M N, O P, da fig. 4; a fig. 3 é uma vista em secção transversal da estufa tomada por A E da fig. 2 e a fig. 3 representa a mesma vista por fora em elevação lateral. Descripção do Secador de Herva-Matte.

Este aparelho compõe-se do seguinte:

1.º — Base de alvenaria e argamassa de 1.ª qualidade (figs. 1, 3 e 4) letra A;

2.º — Estufa de tijolos e argamassa de areia e barro especial, de paredes duplas, quer lateraes superiores e inferiores, em forma de abobada a superior e bém assim a inferior, assentando os tijolos quer da parte superior quer inferior em varões de ferro em forma de T, cujos varões são apoiados nas paredes lateraes e externas, com chaves tambem de ferro. Na base inferior e interna da mesma estufa, acham-se collocados trilhos para a entrada dos vagonetes (fig. 2 letra C e fig. 3 letra M) conductores da herva (fig. 3 letra A').

3.º — Vagonete, com formato de carriço (fig. 3 letra B).

4.º — Fornalha, assentada na base da estufa entre as paredes interna e externa (fig. 3 letra C) communicando com o exterior por portas de ferro (fig. 3 letra D e fig. 4 letra B) existindo inferiormente á mesma fornalha duas grelhas tambem de ferro (fig. 2 letra B e fig. 3 letra F), que communicam com o exterior tambem por portas de ferro para a extracção das cinzas e entrada do ar (fig. 3 letra E e fig. 4 letra C).

Na parte superior da mesma estufa acham-se collocados dois tubos de ferro que communicam com o interior da estufa, afim de darem sahida aos vapores que se desenvolvem no interior da mesma, ao receber a herva o calor (fig. 1 letra B, fig. 3 letra G e fig. 4 letra D).

Estes tubos são munidos de registros, não só para dar sahida aos mesmos vapores, como tambem para conservar um certo grau de calor (fig. 1 letra C e fig. 3 letra H). Nas paredes lateraes internas da estufa, existem duas chapas de ferro, sendo uma por cada lado, na altura da base do vagonete até o primeiro varão, que corresponde á altura dos galhos da herva, afim de activar mais forte o calor, nessa parte (fig. 3 letra I).

O vagonete entra pela frente da estufa por uma porta de ferro de duas folhas (fig. 1 letra D). Na parte inferior da mesma porta, acha-se collocada uma chapa, munida de uma mola, afim de velar a sahida do calor, pela collocação dos trilhos (fig. 1 letra E). Em um dos lados lateraes da estufa, acha-se um manómetro, destinado a indicar o grau de calor existente no interior da mesma, afim de evitar a secca repentina da herva e marcar o tempo necessario que a mesma deve se achar sujeita ao calor. Funcionamento do «Secador» — Achan-lo-se o aparelho em actividade, o calor desenvolve-se na fornalha, aquece o inferior da parede interna, da estufa; dali sobe por um dos lados que é aberto na base inferior, aquecendo-o tambem; passa pela parte superior, desce pelo outro lado da estufa, escapando-se pela sua base que é aberta, em communicação com uma chaminé (fig. 3 letra K), feita tambem de tijolos, até a altura do secador ou mais alta, podendo

ser augmentada afim de ser melhor a tiragem, com um tubo de ferro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em secador de herva-matte:

1.º, uma camara de paredes duplas quer lateraes quer superior e inferior, sendo a parede superior em forma de abobada assim como a inferior sobre a qual estão assentados trilhos recebem lo um vagonete em forma de carriço onde se colloca a herva a tratar;

2.º, o vão livre entre as paredes da estufa combinado com fornalhas e chaminé de tiragem para o aquecimento da parede interna da estufa, formando a camara de aquecimento;

3.º, com a camara de aquecimento a combinação:

a) de uma chaminé ou de chaminés, dotadas de registros, para o escapamento dos vapores provenientes da herva em tratamento;

b) de chapas de ferro, de radiação de calor, collocadas nas paredes internas da camara á altura da base do vagonete;

c) de termometros indicadores do calor interno da camara;

d) de portas de ferro, permittindo a entrada e a sahida do vagonete, provistas, no lugar dos trilhos, de chapas de vedação, munidas de molas, tudo como acima substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1897.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

## ANNUNCIOS

### Banco da Republica do Brazil

#### DIVIDENDO

O 10.º dividendo, correspondente ao semestre proximo findo, á razão de 65 por acção, será pago na thesauraria deste banco, no dia 17, aos accionistas de iniciaes A e B; no dia 18 aos de C a I; no dia 19 aos de J; no dia 20 aos de K a Z, e indistinctamente do dia 21 em diante.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1898. — O chefe da contabilidade, J. S. Pecego Junior.

### Companhia Importadora e Introdutora do Rio de Janeiro

Convindo em 3.ª convocação os Srs. accionistas para reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, que funcionará com qualquer numero de socios, para tomarem conhecimento da exposição do presidente, deliberarem a respeito sobre a continuação ou liquidação da companhia, eleição de directores, fiscaes ou liquidantes, á rua Nova do Ouvidor n. 4, no dia 10 de janeiro de 1898, ás 12 horas do dia.

Rio, 31 de dezembro de 1897. — C. de Almeida, presidente.

### Companhia Nacional Manufactora de Fumos

#### 2.ª CONVOCACÃO

Convindo os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 10 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da companhia á rua da assemblea n. 73, para resolverem sobre assumptos importantes.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1898. — O presidente da companhia, L. R. Vieira Souto.

### Companhia F. Nacionaes

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da mesma companhia, á rua do Rosario n. 74, 2.º andar, os documentos exigidos pela lei, para reunião da proxima assemblea ordinaria, para prestações de contas peleição do conselho fiscal.

Rio, 3 de janeiro de 1898. — Carlos V. Ban, peivar, resiliante.